



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.669/25

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.
UNIDADE REQUERENTE	Secretaria de Gabinete, Secretaria de Licitação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Rendas, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços de água e Esgoto, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Públicos.
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	Sra. Flávia Zanchetta; Iara Cose Muller; Bruno Felipe da Costa, Fone: (19) 3866-8600 e e-mail: compras@conchal.sp.gov.br
DATA DA SESSÃO ¹ :	21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília) ¹
CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS ATÉ:	21/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília).
REGIMENTO	Lei Federal nº 14.133/21 .
FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:	Sistema de Ata Registro de Preços ²
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
CRITÉRIO DE JULGAMENTO ³ :	Menor preço UNITÁRIO.
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ⁴ :	Ampla Participação, Cota Reservada e Exclusivo ME / EPP
MODO DE DISPUTA ⁵ :	Aberto
TEMPO DE DISPUTA:	00:10 (dez minutos)
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias

¹ Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

² Tudo em conformidade aos arts 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

³ Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

II - menor preço;

⁴ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#))

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

⁵ Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PLATAFORMA ELETRÔNICA⁶:

www.bnc.org.br (vide item 1.4.4.)

PREGOEIRO⁷:

Sr. Paulo Eliel Mano - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES:

SECRET. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (Paço Municipal), sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro em Conchal SP - Fone: 3866-8600.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

⁶ Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

...

^{§ 2º} As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

⁷ Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

^{§ 5º} Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. **PREÂMBULO:**

1.1. A [Prefeitura do Município de Conchal](#), inscrita no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. ORLANDO CALEFFI JUNIOR** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidades com as Leis e Decreto, a saber:

- 1.1.1. Decreto Municipal nº 5.155/25 - Comissão de Licitação;
- 1.1.2. Decreto Municipal nº 5.156/25 - Gestores e Fiscais;
- 1.1.3. Decreto Municipal nº 5.079/25 - Aplicações das Sanções Administrativas;
- 1.1.4. Decreto Municipal nº 4.876/24 - Regulamenta o Art. 20, §2º da Lei Federal nº 14.133 (incluindo Bens Comuns e de Luxo);
- 1.1.5. Decreto Municipal nº 4.899/24 - Pesquisa de Preços;
- 1.1.6. Decreto Municipal nº 4.894/24 - Registro de Preços e Credenciamento;
- 1.1.7. [Lei Federal nº 14.133/21](#);
- 1.1.8. [Lei Complementar nº 123/06](#) alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#);
- 1.1.9. [Lei Federal nº 14.063/20](#);
- 1.1.10. [Lei Federal nº 12.690/12](#);
- 1.1.11. [Lei Federal nº 14.063/20](#).

1.2. O pregão, na forma eletrônica, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

1.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.4. **O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SEGUINTE MEIOS, A SABER:**

- 1.4.1. Site da Prefeitura do Município de Conchal - www.conchal.sp.gov.br;
- 1.4.2. Portal Nacional Compras Públicas – [PNCP](#);
- 1.4.3. Por solicitação através dos e-mails, a saber:
 - 1.4.3.1. contratos@conchal.sp.gov.br;
 - 1.4.3.2. contratos1@conchal.sp.gov.br;
 - 1.4.3.3. pregao@conchal.sp.gov.br;
 - 1.4.3.4. edital@conchal.sp.gov.br;
 - 1.4.3.5. licitacao@conchal.sp.gov.br.

1.4.4. [BNC – Bolsa Nacional de Compras](#)⁸, sito na Rua Monteiro Lobato, 106 – Jardim Carvalho em Ponta Grossa PR CEP 84015-480, Fone: (42) 3026-4550, site: www.bnc.org.br.

1.4.3.1. A plataforma do sistema eletrônico⁹ poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

1.4.3.2. O **MUNICÍPIO DE CONCHAL**, está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma eletrônica (vide item 1.4.4.), ficando a cargo do licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes.

1.5. O Secretaria de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, para suprir/atender a necessidade do SECRET. requisitante. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência e seus anexos, **ANEXO I** qual faz parte integrante deste edital.

⁸ As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme art 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

⁹ Conforme art. 175, § 1º, da Lei Federal 14.133/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

- 3.1.1. No ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.2. Que apresentarem toda a documentação exigida no item 10 para o respectivo cadastramento junto a plataforma eletrônica de licitações (vide item 1.4.4).
- 3.1.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma eletrônica (vide item 1.4.4.), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.1.4. Empresas licitantes optantes e enquadradas a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, a saber:
- 3.1.4.1. As ME - microempresas ou EPP empresa de pequeno porte, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela [Lei Complementar nº 123/06](#), além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO DE ENQUADRAMENTO de ME e EPP conforme modelo constante do ANEXO III, h), deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado na plataforma eletrônica, informar obrigatoriamente no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP), caso contrário a licitante participará sem o benefício das Lei supracitada.
- 3.1.4.1.1. O microempreendedor individual - MEI é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios previstos nos [§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#).
- a) Para o LOTE de itens destinado a (AMPLA PARTICIPAÇÃO) no ANEXO I – Termo de Referência, os interessados que atendam aos requisitos do Edital, incluindo as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI.
- b) Para o LOTE de itens destinado a (COTA RESERVADA) no ANEXO I – Termo de Referência, somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação do item 3.2.2. infracitado.
- c) Para o LOTE de itens destinado a (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) no ANEXO I – Termo de Referência, somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI nos termos dos arts. 47¹⁰, e (em especial o 48¹¹, I) e 49¹² da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação do item 3.2.2. infracitado;
- 3.1.4.2. NO CASO DE NÃO COMPARECEREM MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA OU, AINDA, NA OCORRÊNCIA DE UMA 01 DAS CAUSAS DE AFASTAMENTO DO BENEFÍCIO DO ART. 48, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O ART. 49, AMBOS DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06](#) ALTERADA PELA [LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14](#), TAIS ITENS PODERÃO, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, SER ABERTOS À DISPUTA PARA TODOS OS LICITANTES PRESENTES NA SESSÃO PÚBLICA.
- 3.1.4.3. Na participação das (MEI, ME e EPP) nos termos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06](#), a obtenção do benefício fica limitada no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa (ME e EPP) R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 3.1.4.4. Nos termos do [art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), não será aplicado esse tratamento diferenciado nos seguintes casos:

10 Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

11 Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1 (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2 Na hipótese do inciso II do deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3 Os benefícios referidos no deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para caput as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

12 Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser Contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexistente, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) quando a licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP;
- b) quando a contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.
- 3.1.4.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos no [art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 3.1.4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/06](#).
- 3.1.6. Reunidas sob forma de consórcio conforme [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 3.1.6.1. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
 - a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Conchal, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
 - b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
 - c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
 - d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual.
 - e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do instrumento contratual.
 - f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Prefeitura de Conchal, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto de instrumento contratual, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
 - g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Conchal, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.
- 3.2. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:
- 3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL** nos termos do [inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do [art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21](#) e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- 3.2.3. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionam no País.
- 3.2.6. Reunidas sob forma de consórcio, [vedado quando não atender ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 3.2.7. Entidades e Associações sem fins lucrativos OSC – Organização Sociedade Civil.
- 3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/76](#) concorrendo entre si.
- 3.2.11. Enquadradas nas disposições¹³ do [art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 3.2.12. Que tenham atuado como autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no [art. 14, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21](#).

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma eletrônica (vide item 1.4.4.).
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Conchal, denominado **PREGOEIRO**¹⁴.
- 4.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o [art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 4.4. No caso de alteração¹⁵ deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 4.5. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784/99](#). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 4.6. As comunicações¹⁶ referentes ao certame serão publicadas no [Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo](#), [DOM - Diário Oficial do Município](#), plataforma eletrônica vide item 1.4.4., site www.conchal.sp.gov.br e Portal Nacional Compras Públicas – [PNCP](#), bem como as demais condições constam do presente edital e seus anexos.
- 4.7. O Secretaria de Licitações e Contratos franqueará aos interessados, desde a data da publicação até a data fixada da presente sessão pública, vista do processo na íntegra, na Sala de Licitações e estará sempre a disposição durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h:00m às 17h:00m, exceto ponto facultativo e feriados e ou pelo telefone (19) 3866-8600 ou ainda, através dos e-mails (vide item 1.4.3).

5. DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante toda sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.3. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante:
- 5.3.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja pelo PREGOEIRO e pela EQUIPE DE APOIO E pelos licitantes concorrentes.
- 5.3.2. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, código e entre outros.
- 5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso a plataforma eletrônica, poderá ser esclarecida através do contato conforme item 1.4.4. supracitado.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

¹³ Art. 9, § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

¹⁴ O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da equipe de apoio (vide item 1.1.1.) tudo em conformidade as atribuições definidas no art. 8º da Lei 14.133/21.

¹⁵ Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas tudo em conformidade ao § 1º do art 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

¹⁶ Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

- 6.1. O credenciamento da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação através da plataforma vide item 1.4.4. supracitado, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma eletrônica.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

- 7.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, cumprimento e atendimento das obrigações exigidas previstas no Edital.
- 7.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível na plataforma eletrônica, opção **“LOGIN”**, opção **“LICITAÇÃO PÚBLICA”** **“SALA DE NEGOCIAÇÃO”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.
- 7.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme preâmbulo.
- 7.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 7.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando os preços unitário, total e global, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo responsável da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e conter:
 - 7.6.1.1. A **“marca/fabricante”**, **“modelo”**, **“valor unitário”**, **“total do item”** e a **“descrição detalhada do objeto ofertado** de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), sob pena de **desclassificação** do item.
 - 7.6.1.2. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](#).
 - 7.6.1.3. Declaração que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
 - 7.6.1.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada [art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21](#).
 - 7.6.1.5. Apresentar de forma expressa o prazo de pagamento.
 - 7.6.1.6. Apresentar o prazo de execução/entrega.
- 7.6.2. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no nesse edital.
- 7.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.9. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de itens, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.10. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.
- 7.11. Quando for exigido pelo PREGOEIRO, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma eletrônica.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.1. DO HORÁRIO:

- 8.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema o PREGOEIRO dará início a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 8.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.1.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.4. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS¹⁷:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente¹⁸ (desde que seja "expressivamente superior" aos preços referenciais, conforme o [artigo 2º, inciso II da IN 65/21](#)).
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo PREGOEIRO.
 - e) apresentarem desconformidade e vícios com quaisquer exigências do edital, desde que insanáveis.
 - f) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste edital;
 - g) A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.
 - h) No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.2.1. A verificação da CONFORMIDADE das propostas PODERÁ ser feita exclusivamente em relação à PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA.
 - 8.2.2. A Administração PODERÁ realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" do item 8.2.
 - 8.2.3. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 8.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
 - 8.2.5. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
 - 8.2.6. Serão desconsideradas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
 - 8.2.7. Poderão ser admitidos pelo PREGOEIRO erros de natureza formal¹⁹, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, conforme [artigo 12, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21](#).

8.3. DA ETAPA DE LANCES:

- 8.3.1. Para a etapa de lances neste PREGÃO ELETRÔNICO será adotado o modo de disputa **ABERTO²⁰**.
- 8.3.2. O critério de julgamento será adotado o menor valor **UNITÁRIO²¹** e ou **GLOBAL²²**.
- 8.3.3. A etapa de lances terá duração de **00h:10m (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **00h:02m (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **00h:02m (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.3.5. No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o PREGOEIRO poderá, assessorado pela EQUIPE DE APOIO, admitir o **REINÍCIO** da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.3.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema, participarão da fase de lances.

¹⁷ Conforme incisos I a V e § 1º a 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

¹⁸ Art. 59 da Lei 14133/2021.

¹⁹ § 4º NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.

²⁰ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

²¹ Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente.

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

²² Conforme art 33, critérios de julgamentos da Lei Federal nº 14.133/21.

²³ Art. 6º, XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.3.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo de redução mínimo²³ de **R\$ 0,00 (reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 8.3.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.10. Fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.3.11. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.3.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.3.13. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pela plataforma eletrônica e a sessão será automaticamente encerrada.
- 8.3.14. O PREGOEIRO poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances.

8.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E BENEFÍCIO AS MEI, ME e EPP:

- 8.4.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.4.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento)²⁴ superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada automaticamente pela plataforma, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO.
 - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "8.4.1.1", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
 - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.4.1.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "8.4.1.1", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 8.4.1.3. Caso esteja configurado **empate** em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 8.4 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.
- 8.4.1.4. Na hipótese de o disposto no item 8.4.1.1 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4.1.5. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.4.1.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4.1.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo PREGOEIRO, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.
- 8.4.1.8. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.4. deste Edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final aberto em até 00h:05m minutos.

8.5. FASE DE NEGOCIAÇÃO:

- 8.5.1. Iniciada a negociação²⁵, nos termos do art. 61 da Lei Federal 14.133/21, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

²³ Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

²⁴ Lei Complementar nº 123/06, Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço

²⁵ Art. 61. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º A negociação será conduzida por PREGOEIRO ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.5.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.5.3. Ao final do item supracitado com fulcro nos princípios²⁶ estabelecidos na [Lei Federal nº 14.133/21](#), depois de apresentadas todas as propostas e definida a melhor delas, e sendo de pelo menos **5% (cinco por cento)** a diferença entre a primeira e a segunda, poderá ser admitido a critério do PREGOEIRO, o reinício²⁷ da disputa aberta para a definição das demais colocações. Dessa forma, a Administração poderá conceder aos licitantes remanescentes a oportunidade de melhorarem suas classificações, e, simultaneamente, aproveitar a etapa em curso para definir antecipadamente ofertas mais vantajosas, caso necessite lançar mão, se a contratação com o vencedor da disputa não se concretizar. A sistemática regrada por este artigo contém os mesmos elementos previstos no [art. 17 da Lei Federal nº 12.462/11](#).
- 8.5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO examinarão a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.6. **DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES:**
- 8.6.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada.
- 8.7. **DA PROPOSTA ESCRITA DEFINITIVA:**
- 8.7.1. Ao final a licitante DECLARADA VENCEDORA do certame deverá reelaborar²⁸ e ANEXAR a plataforma a proposta de preços, conforme [itens 8.7 e 11 deste Edital](#), de acordo com o formulário que segue no **ANEXO II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada e deverá encaminhar via e-mails vide item **1.4.3. no prazo máximo de até 02 (duas) horas**.
- 8.7.2. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter além dos dados já solicitado no item 7.6 sob pena de desclassificação e das sanções prevista no item 21, obrigatoriamente:
- a) **Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço e telefone.**
 - b) A “marca/fabricante”, “modelo”, “valor unitário”, “total do item” e a **descrição detalhada do objeto ofertado** de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**), sob pena de **desclassificação** do item.
 - c) Declaração que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
 - d) A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada [art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21](#).
 - e) Apresentar de forma expressa o prazo de pagamento.
 - f) Apresentar o prazo de execução/entrega.
 - g) **Nome do responsável pela assinatura do contrato, RG, CPF, Data Nascimento, Nacionalidade, Estado Civil, Endereço Pessoal, Endereço Eletrônico Institucional, Cargo/Função, Telefone Pessoal, Telefone e Endereço residencial completo.**
 - h) **Local e data de assinatura²⁹ e rubricas em todas as folhas.**
- 8.7.3. A proposta deverá conter³⁰, obrigatoriamente, preços com a inclusão de todos os custos necessários à prestação de serviço na forma estabelecida neste certame, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.
- 8.7.3.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

licitatório.

²⁶ Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

²⁷ Art. 56, § 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

²⁸ Art 56 § 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

²⁹ Art 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

³⁰ **SÚMULA TCESP Nº 10** - O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.7.3.2. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta além das sanções prevista no item 21.
- 8.7.4. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 8.7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 8.7.6. Estando a proposta da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a proponente VENCEDOR DO CERTAME.

8.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.8.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.8.2. O PREGOEIRO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no [art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 8.8.3. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme disposto no [art. 59, §2º e §3º da Lei Federal nº 14.133/21](#):
- 8.8.3.1. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 8.8.3.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 8.8.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8.5. O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo PREGOEIRO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.
- 8.8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 8.8.7. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.8. Havendo discrepância entre o "VALOR TOTAL GLOBAL" e o "VALOR UNITÁRIO" constante da Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se o "MENOR VALOR" constante a Proposta de Preços;
- 8.8.8.1. A proposta, poderá ser confeccionada de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste edital e deverá estar assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.
- 8.8.9. Caso a proponente opte por utilizar modelo próprio, o mesmo deverá ser redigido obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, número de agência e conta bancária.

8.9. DA DESCONEXÃO:

- 8.9.1. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

9. **DAS AMOSTRAS/ PROVA DE CONCEITO³¹:**

³¹ Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1. Caso o Termo de Referência (ANEXO I) exija a apresentação de amostra/prova de conceito³², o licitante vencedor deverá apresentar, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens na plataforma eletrônica vide item 1.4.4. supracitado e no [DOM – Diário Oficial do Município](#) ambos em anexo do relatório de avaliação da amostra.
- 9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **PREGOEIRO**, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.5. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não forem aceita, o **PREGOEIRO** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.6. A entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ficando a licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
- 9.7. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
- 9.8. A amostra apresentada pelo 1º (primeiro) classificado ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.
- 9.8.1. Decorrido o prazo previsto no item 9.8. supracitado o SECRET. de Licitação e Contratos entenderá como doação direta (sem ônus) ao município.
- 9.9. A responsabilidade do licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

10. DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor através da proposta escrita e amostra/prova de conceito quando for o caso, passará o PREGOEIRO ao julgamento da habilitação observando as diretrizes elencadas a seguir:
- 10.1.1. Será solicitado pelo PREGOEIRO via chat, que obrigatoriamente a empresa vencedora deverá anexar (upload) toda a documentação na íntegra em original e ou cópia simples conforme a íntegra do item 10 e subitens na plataforma eletrônica, no campo DOCUMENTOS PÓS-DISPUTA e ou DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, preferencialmente titulados para fácil identificação, **no prazo máximo de 30 minutos**, sob pena de INABILITAÇÃO em caso de não cumprimento do prazo, tudo em conformidade ao [art. 63 inciso II – Lei Federal nº 14.133/21](#);
- 10.1.2. Os documentos apresentados³³ sem autenticação em cartório e ou digital e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos, salvo na condição do [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 10.2. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.
- 10.3. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedido de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 10.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** são os seguintes:
- 10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Artigo 66 da Lei Federal nº 14.113/21:
- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos [artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12](#);
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
 - d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32 Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

IV - de julgamento;

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

33 Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
 - g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI (Documento obrigatório, **somente para MEI/ME/EPP**).
- 10.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Artigo 68 da Lei Federal nº 14.113/21:
- a) prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF](#);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - c) prova de regularidade com as [Fazendas Federal](#), Estadual e Municipal todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - a. prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em [Dívida Ativa](#) da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b. prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em [Dívida Ativa](#), expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
 - c. prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais inscritos em [Dívida Ativa](#), expedida pelo município;
 - d. No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ([Lei Federal nº 8.212/91](#)).
 - d) prova de regularidade para com o [FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço \(Lei Federal nº 9.012/95\)](#), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
 - e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da [CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#) ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 10.4.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.
- 10.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL - Artigo 67 da Lei Federal nº 14.113/21:
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de ATESTADO expedido, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independente de quantitativo.
 - a. O atestado deverá estar necessariamente em nome do licitante, se possível acompanhado da emissão da Nota Fiscal;
 - b. Caso a empresa vencedora do certame não apresente a devida nota fiscal referente a comprovação de aptidão, o **PREGOEIRO** realizará durante a sessão a diligência para constatação da sua autenticidade.
- 10.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Artigo 69 da Lei Federal nº 14.113/21:
- 10.4.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no máximo, 90 (noventa) dias.
- 10.4.4.1.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da [Súmula 50³⁴](#) do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
- 10.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

34 SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos, nos termos dos [parágrafos 4º e 5º](#) do mesmo artigo;
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos [parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21](#);
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [CF/88](#), leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88](#).
- h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- 10.4.5.1. As declarações constantes nas [alíneas "a" a "h"](#) deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no [ANEXO III – Declarações Unificadas](#) do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 10.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- 10.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.5.2. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 10.5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**³⁵.
- 10.5.2.2. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no [inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 10.6. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A HABILITAÇÃO³⁶:
- 10.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35 § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

36 Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.6.2. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o instrumento contratual, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.
- 10.6.3. Após³⁷ a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – [artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/21](#);
- 10.6.4. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o **PREGOEIRO** considerará a proponente HABILITADA.
- 10.6.5. Ao final da sessão, a plataforma eletrônica gerará ata circunstanciada na íntegra, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências.

10.7. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item;
- c) a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- d) a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- e) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- f) o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11. **DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 11.1. Tanto a proposta quanto os documentos de habilitação inseridos³⁸ na plataforma eletrônica relativos à habilitação sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita atualizada e assinada na forma manual, digital e ou eletrônica, no seguinte endereço, a saber:
- 11.1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL – Secretaria de Licitação e Contratos, localizado na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro em Conchal SP CEP: 13835-015.
- 11.1.2. Ou, **PREFERENCIALMENTE** pelos e-mails vide item 1.4.3. supracitado quando digital/eletrônica tanto a assinatura quanto a autenticação.
- 11.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta na íntegra dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas no item 21 deste Edital, podendo o PREGOEIRO convocar a empresa licitante classificada em 2º (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.
- 11.3. **A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.**

12. **RECURSOS³⁹:**

37 Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

38 Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei;

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

39 Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção na plataforma eletrônica com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido na plataforma eletrônica importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- 12.5. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.8. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser inseridas na plataforma eletrônica vide item 1.4.4. supracitado.
- 12.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos [arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

13. DA AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS:

- 13.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia e assinaturas serão aceitos nas seguintes hipóteses:
 - 13.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
 - 13.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
 - 13.1.3. Autenticação feita pelo **PREGOEIRO** ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
 - 13.1.4. Prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
 - 13.1.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
 - 13.1.6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 13.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ([ICP-Brasil](#)).
- 13.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 13.4. o documento poderá ser assinado digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da [Lei Federal nº 14.063/20](#).
- 13.5. Em hipótese alguma serão aceitos documentos de maneira diversa ao supracitado.

14. DA GARANTIA:

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 15.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025;
 - 15.1.1. Se tratando de Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocadas quando a emissão da Requisição de Pedido de Empenho.
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento⁴⁰.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

40 Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 16.2. Até a adjudicação do objeto licitado, o Município poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.
- 16.2.1. Uma vez proferido o julgamento pelo PREGOEIRO e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a AUTORIDADE SUPERIOR para a competente deliberação.
- 16.3. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do [§ 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 16.4. A AUTORIDADE SUPERIOR para determinar a contratação poderá revogar/anular⁴¹ a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização para ambas as partes.
- 16.5. Após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)⁴², bem como a devida publicação no site do [DOM – Diário Oficial do Município](#).
- 17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 17.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta do ANEXO IV deste Edital.
- 17.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 17.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 17.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 17.5. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão que eleve os valores registrados, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), salvo no caso de prorrogação, hipótese em que se aplicará o disposto na [Lei Federal nº 10.192/01](#).
- 17.6. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 17.6.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do [Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE](#) e ou mediante outro indexador mais benéfico para a administração pública, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 17.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores quando aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação;
- 17.7.1. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.7.2. O registro a que se refere o item 17.7. supracitado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 17.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.7. supracitado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 17.7. supracitado somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e ou;
 - quando houver o cancelamento de item do registro do licitante.

41 Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tomando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

42 Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17.8. DA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.8.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#).
- 17.8.2. A Ata Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação atualizados na forma do item 10.4.2. deste edital, podendo o SECRET. de Licitação e Contratos verificar a autenticidade, por meio da internet.
- 17.8.3. O licitante vencedor do certame deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail, via sistema, ou ainda por notificação através dos correios.
- 17.8.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 17.8.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da [Lei Federal nº 14.063/20](#).
- 17.8.5. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 21, DAS SANÇÕES e subitens.
- 17.8.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para a retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 17.9. Faculta-se à CONTRATADA a [adesão ao Programa de Doação Solidária](#) de acordo com Art. 1º e 7º do Decreto nº 3.166/2010, amparado legalmente pela Lei Municipal 1.697/2009;
- 17.9.1. De acordo com o Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior;
- 17.9.2. A CONTRATADA terá que informar na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura a retenção em forma de desconto a adesão ao Programa de Doação Solidária;
- 17.9.3. A CONTRATADA poderá a qualquer momento dentro da vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços preencher e assinar o Termo do ANEXO VII autorizando a doação;
- 17.9.4. Assim que solicitado pela CONTRATADA a CONTRATANTE terá que disponibilizar as informações para as empresas declarar no Imposto de Renda, no que couber de acordo com o Art. 4º Decreto nº 3.166/2010, amparado legalmente pela Lei Municipal 1.697/2009;

17.10. DA DIVULGAÇÃO:

- 17.10.1. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas ([PNCP](#)) e ficará disponibilizada durante sua vigência.

17.11. DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 17.11.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.
- 17.11.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.11.3. Havendo a liberação do fornecedor ou prestador, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.
- 17.11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.12. DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E DA EXTINÇÃO:

- 17.12.1. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de registro de preços e demais licitantes remanescentes incluídos na mesma estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- 17.12.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e licitantes remanescentes será formalizada pelo Secretária de Licitação e Contratos ao SECRET. requisitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#), nos moldes previstos no edital.
- 17.12.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no [artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 17.12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 17.12.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 17.12.6. A extinção mencionada no item 17.11.5 poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.
- 17.12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.12.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138⁴³](#) e [139⁴⁴](#) ambos da [Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 17.12.7.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 17.11.4. decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 17.12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 17.12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.13. DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

17.13.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva nota de empenho, ata registro de preços, instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público;
- for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- ocorrer à dissolução da sociedade;
- ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- sem justa causa e prévia comunicação a ÓRGÃO GERENCIADOR, paralisar o fornecimento.
- sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#), ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

17.13.2. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17.13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:

- razões de interesse público;
- cancelamento de todos os preços registrados; ou
- caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

17.13.4. O cancelamento da Ata Registro de Preços poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a ÓRGÃO GERENCIADOR.

⁴³ Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

⁴⁴ Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 17.13.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 17.13.6. O cancelamento da Ata Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por despacho do senhor Exmo. Prefeito Municipal.

18. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

- 18.1. A execução dos serviços/aquisição será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 18.2. A execução dos serviços/aquisição objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme item 20.
- 18.3. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 5.156/25.
- 18.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA e ou mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados/aquisições a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 18.5. Havendo inexecução de serviços/aquisição, o valor respectivo será descontado da importância mensal/pedido devido à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 18.6. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.
- 18.7. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do [art.140⁴⁵, da Lei Federal nº 14.133/21](#) e demais normas municipais pertinentes.

19. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 19.1. O item será recebido provisoriamente para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o instrumento contratual pactuado, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.
- 19.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 19.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 19.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela CONTRATANTE sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste cláusula vigésima primeira.
- 19.5. O uso pela CONTRATANTE de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATANTE das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 19.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 19.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a CONTRATANTE, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

⁴⁵ Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 19.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do município.
- 19.9. O recebimento pela CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no [Código Civil Brasileiro](#), no [Código de Defesa do Consumidor](#) e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 19.10. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados Bancários, Número da autorização de compras e ou Ordem de Serviço tudo em conformidade aos dados informados na proposta, a saber:
- 19.10.1. Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, Nome do Correntista: _____ Município _____

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 20.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, após o recebimento provisório e definitivo ambos atestados pelo fiscal e gestor.
- 20.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 20.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Secretária Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.
- 20.1.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 20.1.4. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 20.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.
- 20.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 20.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 20.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.
- 20.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.
- 20.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 20.8. A CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 20.9. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 20.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade⁴⁶ fiscal e trabalhista com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT, para comprovar sua regularidade durante a execução do instrumento contratual.

21. DAS SANÇÕES:

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#) o LICITANTE ou CONTRATADO que:
- dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a

⁴⁶ Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/13](#).
- 21.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.3.
- 21.3. Em razão das condutas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#), o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no [art. 156 Lei nº 14.133/21](#):
- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido ao Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 21.3 observará os seguintes parâmetros:
- 21.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 21.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 21.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 21.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
- 21.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput do item 21.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 21.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 21.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 21.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 21.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 21.11. A aplicação das sanções previstas no item 21.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 21.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 21.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva das Secretarias em conformidade ao Decreto Municipal nº 5.079/25 – Aplicações das Sanções Administrativas.

22. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

- 22.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do [art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21](#).
- 22.2. A pretensão referida no subitem "22.1" será formalizada por meio de requerimento endereçado ao SECRET. de Licitações e Contratos (PREGOEIRO), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.4.4.) e ou através dos e-mails (vide item 1.4.3.) tempestivamente.
- 22.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 22.4. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme [art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21](#), e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e vincularão os participantes e a Administração.
- 22.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do [art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21](#).
- 22.6. As impugnações poderão ser endereçadas SECRET. de Licitações e Contratos (PREGOEIRO), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.4.4.) e ou através dos e-mails (vide item 1.4.3.) tempestivamente.
- 22.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 22.7. Caberá ao PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos do Pregão.
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.9. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.
- 22.10. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data pelo PREGOEIRO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital**.
- 22.11. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas⁴⁷ em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

⁴⁷ Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 23.2. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital⁴⁸.
- 23.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 23.3. Ao PREGOEIRO ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 23.3.1. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra conforme item 9 supracitado, mesmo que não previsto anteriormente do objeto cotado, ou, a critério do PREGOEIRO, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.
- 23.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar/anular⁴⁹ a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.
- 23.6. A licitante assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta e documentos de habilitação, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 23.7. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 23.8. A adjudicação do item ou lote deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- 23.9. Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 23.10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 23.11. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.12. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa licitante sob as sanções cabíveis.
- 23.13. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 23.13.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 23.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 24. DOS ANEXOS AO EDITAL:**
- 24.1. Segue anexos ao presente Edital como parte integrante, a saber:
- Termo de Referência (ANEXO I);
 - Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II);
 - Modelo de Declarações unificadas (ANEXO III);
 - Minuta da Ata Registro de Preços (ANEXO IV);

⁴⁸ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

⁴⁹ Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- e) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO V);
 - f) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (ANEXO VI);
 - g) Termo Programa Doação Solidária (ANEXO VII);
 - h) Recibo de Retirada de Edital Via Internet (Anexo VIII).
- 24.2. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos e a divulgação encontram-se à disposição dos interessados nos sites:
- a) [PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas](#);
 - b) www.conchal.sp.gov.br;
 - c) www.bnc.org.br;
 - d) [DOM – Diário Oficial do Município](#);
 - e) [Imprensa Oficial do Estado](#);
 - f) Jornal de Grande Circulação;
 - g) [DOU – Diário Oficial da União](#).

Conchal, 25 de junho de 2025.

ORLANDO CALEFFI Assinado de forma digital
por ORLANDO CALEFFI
JUNIOR:05425763 JUNIOR:05425763840
840 Dados: 2025.06.25 09:27:06
-03'00'
ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.669/25

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1 Compreende o objeto deste termo o registro de preços visando a aquisição de mobiliários para uso de diversos Secretarias da Prefeitura do Município de Conchal.
- 1.2 Consoante com as descrições dos objetos a serem adquiridos, atribui-se a esses a natureza de "Bens e Serviços Comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que a compra de novos mobiliários representa uma oportunidade de modernização das instalações de diversos Secretarias da Prefeitura do Município de Conchal. Móveis ergonômicos e funcionais proporcionam maior conforto aos servidores, contribuindo para o aumento de sua produtividade e redução de possíveis problemas de saúde relacionados à má postura, diminuindo a fadiga e o desconforto, permitindo assim que eles se concentrem melhor em suas tarefas;
- 2.2. Considerando que diversas SECRETARIAS que trabalham atualmente com mobiliários em quantidade insuficiente perante suas necessidades e que muitos dos móveis em uso, a exemplo de armários e arquivos de aço, mesas de escritório, cadeiras e outros, encontram-se desgastados pela ação do tempo e/ou por danos em sua estrutura. Este processo de licitação se faz necessário visando a aquisição destes bens e substituição daqueles que não mais apresentam condições satisfatórias para uso;
- 2.3. Ambientes públicos bem equipados e organizados refletem positivamente na experiência e no acolhimento aos munícipes, ao passo que a disponibilidade de móveis adequados em consultórios, salas de espera e áreas de prestação de serviços à população em geral contribui para um atendimento mais eficiente, confortável e humanizado, promovendo uma imagem positiva dos Secretarias e da Administração Pública como um todo;
- 2.4. Por se tratar de aquisição futura, sugere-se a adesão do Sistema de Registro de Preços para o certame, nos termos do Art. 82 e seguintes da lei 14.133/21;
- 2.5. Entende-se no âmbito dos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14, bem como o entendimento do TCE SP – 47 TC-025129.989.20-8/ 48 TC-025128.989.20-9/ 49 TC-025130.989.20-5, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, o tratamento diferenciado e simplificado as empresas enquadradas como: MEI, ME e EPP, que será adotado os seguintes critérios para o processo licitatório caracterizados, a saber:
- 2.5.1. Licitação Exclusiva (Global e ou item) (MEI, ME e EPP) – Somente para processo licitatório, cujo, a estimativa de preços tenha elaborada com empresas enquadradas em MEI, ME e EPP que não ultrapasse o valor global de R\$ 80.000,00, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/14.
- 2.5.2. Cota Reservada (Global e ou item) (MEI, ME e EPP) – Somente para processo licitatório, cuja, os itens sejam "bens de natureza divisível", ou seja, aqueles que possam ser adquiridos separadamente, sem prejuízo do resultado ou da qualidade final do produto e ou serviço, será então adotado a Cota Reservada de até 25% para benefício das empresas enquadradas conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/14.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO – MEI, ME, EPP E DEMAIS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QTD. SEC.
01	138	Unidade	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012 (#22) COM DIMENSÕES DE 1980X900X450MM Cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral. A Porta Direita possui 5 dobras na parte lateral esquerda, formando o puxador embutido na porta, sendo a primeira com 8mm com sentido para fora da porta em 180º, a segunda com 14,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a terceira com 17,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a quarta com 51,5mm com sentido para fora da porta em 90º e a quinta com 17,5mm com	Secretaria de Saúde	11
				Secretaria de Licitação	--
				Secretaria de Recursos Humanos	--
				Secretaria de Gabinete	--
				Secretaria de Segurança Pública	03
				Secretaria de	20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		sentido para dentro da porta em 90°. Na parte lateral direita deve possuir 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90°. A Porta Esquerda possui 3 dobras na parte lateral direita, formando o batente para a porta direita, sendo a primeira com 8mm com sentido para dentro da porta em 180°, a segunda com 13,5mm com sentido para fora da porta em 90° e a terceira com 18,5mm com sentido para dentro da porta em 90°, na parte lateral esquerda possui 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90°. Cada Porta deve conter 2 reforços em formato ômega horizontais em "C" por meio de solda ponto na parte superior e inferior das portas, por toda sua extensão, e um reforço em ômega vertical em cada porta na parte central por toda sua extensão, assim como 3 dobradiças em locais adequados, sendo que cada uma recebe 3 pontos de solda ponto, também é soldado na área da fechadura um suporte para maçaneta para auxiliar no sistema de travamento. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulação é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta-etiqueta devem ser de aproximadamente 80 mm x 37 mm. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 microns. A polimerização deve ocorrer em	Administração	
			Secretaria de Educação	65
			Secretaria de Rendas	03
			Secretaria de Promoção e Assistência Social	03
			Secretaria de Finanças	25
			Serviço Municipal de Água e Esgoto	06
			Secretaria de Serviços Públicos	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto.

O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão:

- Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo);
- Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs) ou ainda relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel;
- Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio, mínimo 2800 horas conforme NBR 17088:2023;
- Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada – Métodos de ensaio, mínimo 1000 horas conforme NBR 8095:2015;
- Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre– Métodos de ensaio, mínimo 26 ciclos conforme NBR 8096:1983;
- Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação da dureza à lápis conforme ASTM D3363:2022;
- Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos conforme ASTM D1308:2020;
- Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para ensaio de determinação da aderência conforme ABNT NBR 11003:2023, ABNT NBR 10443:2008, ASTM D3359:2023, ASTM D7091:2021;
- Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação do brilho, conforme ASTM D523:2018;
- Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação de flexibilidade conforme NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008;
- Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de impacto conforme ASTM D2794-93 (Revisão 2019);
- Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010;
- Laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR 17;
- Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308:2020;
- Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I conforme normas da ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 para a Certificação Rotulagem Ambiental
- Selo Móvel Brasil pelo Esquema Tipo 6.

É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

02	58	Unidade	<u>ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012 (# 22) COM DIMENSÕES DE 1330X470X600MM</u> Cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 60 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com dois amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no “abre e fecha”, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta ocupando toda sua extensão, para fins estruturais não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Em cada extremidade inferior da base do arquivo será soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8” x 21,5 mm de comprimento. Porca-rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8” em aço carbono e revestimento de superfície (zinco). Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuo do tipo corona onde recebe aplicação de tinta pó hibrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada mínima de 60 microns. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 °C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo); - Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs) ou ainda relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio, mínimo 2800 horas conforme NBR 17088:2023; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada – Métodos de	Secretaria de Saúde	10
				Secretaria de Licitação	--
				Secretaria de Recursos Humanos	02
				Secretaria de Gabinete	--
				Secretaria de Segurança Pública	02
				Secretaria de Administração	09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		ensaio, mínimo 1000 horas conforme NBR 8095:2015; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre– Métodos de ensaio, mínimo 26 ciclos conforme NBR 8096:1983; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação da dureza à lápis conforme ASTM D3363:2022; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos conforme ASTM D1308:2020; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para ensaio de determinação da aderência conforme ABNT NBR 11003:2023, ABNT NBR 10443:2008, ASTM D3359:2023, ASTM D7091:2021; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação do brilho, conforme ASTM D523:2018; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação de flexibilidade conforme NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de impacto conforme ASTM D2794-93 (Revisão 2019); - Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010; - Laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR 17; - Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308:2020; - Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I conforme normas da ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 para a Certificação Rotulagem Ambiental - Selo Móvel Brasil pelo Esquema Tipo 6. É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Secretaria de Educação	24
			Secretaria de Rendas	04
			Secretaria de Promoção e Assistência Social	05
			Secretaria de Finanças	--
			Serviço Municipal de Água e Esgoto	02
			Secretaria de Serviços Públicos	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

03	63	Unidade	<u>ROUPEIRO DE 4 PORTAS, 2 PORTAS SUPERIORES E 2 PORTAS INFERIOR, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A 1012 COM 0,60MM (#24) DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1016 (L) X 420 (P) X 1880 (H)</u> Cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído por um corpo com 04 portas formando 04 compartimentos independentes. Portas com pivotamento lateral. Divisória vertical localizada no centro do compartimento em toda a sua extensão, cada porta com 2 dobradiças internas proporcionando maior segurança e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, cada porta contém conjuntos de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Compartimento interno dividido e individualizado sendo um vertical com cabideiro e três horizontais. Sistema de travamento das portas deverá ser individualizado por porta do tipo “fecho para cadeado” confeccionado em material polimérico. Em cada extremidade inferior da base do armário é soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador abriga pés niveladores, os quais são em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário, todas as partes metálicas são unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única. Em conformidade com a NR 24, cada porta oferece conjuntos de furos de ventilação, com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário contém um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta-etiqueta. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray, pintura em equipamentos contínuos do tipo corona, tinta pó híbrida (Epóxi-poliéster) na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada média de 60 microns. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 °C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo); - Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs) ou ainda relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio, mínimo	Secretaria de Saúde	--
				Secretaria de Licitação	--
				Secretaria de Recursos Humanos	--
				Secretaria de Gabinete	--
				Secretaria de Segurança Pública	63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		2800 horas conforme NBR 17088:2023; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada – Métodos de ensaio, mínimo 1000 horas conforme NBR 8095:2015; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre– Métodos de ensaio, mínimo 26 ciclos conforme NBR 8096:1983; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação da dureza à lápis conforme ASTM D3363:2022; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos conforme ASTM D1308:2020; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para ensaio de determinação da aderência conforme ABNT NBR 11003:2023, ABNT NBR 10443:2008, ASTM D3359:2023, ASTM D7091:2021; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação do brilho, conforme ASTM D523:2018; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação de flexibilidade conforme NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de impacto conforme ASTM D2794-93 (Revisão 2019); - Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010; - Laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR 17; - Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308:2020; - Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I conforme normas da ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 para a Certificação Rotulagem Ambiental - Selo Móvel Brasil pelo Esquema Tipo 6. É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Secretaria de Administração	--
			Secretaria de Educação	--
			Secretaria de Rendas	--
			Secretaria de Promoção e Assistência Social	--
			Secretaria de Finanças	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

				Serviço Municipal de Água e Esgoto	--
				Secretaria de Serviços Públicos	--
04	23	Unidade	<u>POLTRONA GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINÁVEL COM BRAÇOS FIXOS E DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA</u> Ajustes de reclinção simultânea de assento e encosto, com possibilidade de travamento, de altura do assento, rodízios de duplo giro, rotação de 360 graus do assento/encosto. Especificações gerais: Poltrona giratória, espaldar alto, padrão presidente, com espumas de assento e encosto independentes ou únicas, porém estruturadas em chassi de assento e encosto de formato monobloco, sendo a concha de compensado em formato monobloco, com apoio de cabeça integrado ao estofado. Assento e encosto estruturado em compensado multilaminado de no mínimo 15 mm de espessura. Almofadas para assento e para encosto de espuma de poliuretano flexível injetada (moldada), com alta densidade e dimensões mínimas do assento: largura de superfície de 500 mm x 460 mm de profundidade da superfície e 60 mm de espessura, dimensões mínimas do encosto de largura 500 mm x 700 mm extensão vertical total já considerando ao apoio de cabeça e 60 mm de espessura da espuma. Espumas de assento e encosto dotadas de gomos laterais, ou seja, há faixas nas duas laterais, no sentido longitudinal para o assento e vertical para o encosto, que apresentam ressaltos em relação à área frontal das espumas. Acabamento de assento e encosto, além do revestimento, com utilização de manta de espuma laminada, entre a espuma injetada e o revestimento, de modo a aferir a estética desejada, recobrendo todo o monobloco de assento e encosto, com acabamento através da utilização de costuras. Material de revestimento em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico. Mecanismo para reclinção de assento e encosto do tipo simultâneo com possibilidade de travamento do movimento e ajuste de tensão da mola que tenciona o sistema, com posterior aplicação de pintura epóxi pó na cor preta, com plataforma para	Secretaria de Saúde	02
				Secretaria de Licitação	02
				Secretaria de Recursos Humanos	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		fixação do assento em chapa de aço carbono. Acionamento do pistão a gás e do sistema de reclinção através de alavancas independentes. Classificação de qualidade e durabilidade do pistão em consonância com Norma Internacional EN DIN 16955:2017. Base de cinco patas em aço carbono com altura da viga de no mínimo 30 mm e espessura de parede de no mínimo 1,50 mm, com patas soldadas por solda MIG/MAG ou eletrofusão aos anéis centrais de estabilização da coluna, estampo para fixação dos rodízios (pinos metálicos) sem utilização de buchas plásticas ou solda dos pinos. Tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática a pó de cor preta e capa única injetada que recobre no mínimo toda a porção superior das patas. Rodízio de duplo giro de cor preta sem a utilização de buchas plásticas com diâmetro de roda de, no mínimo, 48 mm. Par de braços fixos, manufaturados em aço carbono ou alumínio fundido ou injetado em alta pressão, com acabamento por meio de pintura eletrostática de cor preta, ancorados ao assento e ao encosto, unindo-os e, portanto, auxiliando na resistência estrutural do monobloco, com apoios superiores injetados em poliuretano com alma de aço. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: - Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018. Em caso de demonstração por meio de Certificado de família de produtos emitido por OCP acreditado pela Cgcre/Inmetro, o mesmo certificado vem acompanhado do respectivo relatório de ensaio completo e conforme do modelo em oferta, sendo tal relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro. Por não ser um acessório previsto em Norma, poderá ser enviado relatório de ensaio cuja amostra na ocasião dos testes estava provida ou desprovida do apoio de cabeça. - Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro (Cgcre). - Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem a NR-17, Portaria 423 de Outubro de 2021 do Ministério do Trabalho, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Ergonomista Certificado pela ABERGO, com imagens e/ou descrições do produto e/ou fotografias e/ou diagramas e/ou suas funcionalidades presentes no laudo/relatório da avaliação para perfeita identificação dos produtos objeto da análise. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios são acompanhados da devida ART ou RRT do serviço, com comprovante de quitação da Guia e documento CREA do Avaliador caso Engenheiro. Caso profissional avaliador seja médico do trabalho, devido registro no CRM e documento que atesta competência/especialização do profissional e, ainda, caso o profissional avaliador seja Ergonomista, declaração de certificação junto a ABERGO do profissional avaliador com o respectivo	Secretaria de Gabinete	02
			Secretaria de Segurança Pública	02
			Secretaria de Administração	02
			Secretaria de Educação	02
			Secretaria de Rendas	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			comprovante de especialização; - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características da espuma do assento, constando os seguintes índices de performance: - Fator de conforto derivado das forças de endentação de no mínimo 2,3 (ABNT NBR 9176/2016); - Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prova de no máximo 10% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior; - Teor de Cinzas de, no máximo, 1%, conforme ABNT NBR 14961/2019. - Isenta de Clorofluorcarbono. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando resistência à corrosão dos elementos metálicos (com solda) pintados que representam os elementos de fabricação do móvel em questão para exposição de no mínimo 240 horas, conforme ABNT NBR 8094:1983, com avaliações de corrosão conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2009 - versão corrigida 2010, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que o esgarçamento padrão da costura do revestimento do assento, do encosto e do apoio de cabeça não excede a 5 mm conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior. É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Secretaria de Promoção e Assistência Social	02
				Secretaria de Finanças	03
				Serviço Municipal de Água e Esgoto	01
				Secretaria de Serviços Públicos	01
05	90	Unidade	<u>CADEIRA DE ESCRITÓRIO: GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS TIPO B</u> Conforme ABNT NBR 13962/2018. Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástica do alto desempenho. O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar, facilita a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando o fator conforto. Encosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35 mm e vincos de reforço com acabamento pintura eletrostática e carenagem injetada em PP. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com 10 pontos de parada e curso vertical de 60 mm, no mínimo.	Secretaria de Saúde	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		Espalдар de encosto médio, cuja extensão vertical é de 460 mm e largura de 430 mm (medidas mínimas). Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima predominante de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média mínima de 40 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Largura do assento de 470 mm e profundidade de superfície de 460 mm (medidas mínimas). Revestimento do assento em tecido de Poliéster de cor a definir. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independentes entre si (mecanismo do tipo 02 alavancas). Base giratória de cinco hastes injetada em liga de alumínio com acabamento superior polido, de formato piramidal, com aletas de reforço estrutural na porção inferior das patas. Diâmetro externo mínimo de 680 mm. Coluna a gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar e curso mínimo de variação vertical de 100 mm em conformidade com Norma EN DIN 16955:2017. Rodízios de duplo giro tipo injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, com rodas de no mínimo 48 mm de diâmetro e pistas em poliuretano (tipo W) ou em nylon (tipo H). Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro. Carenagem do braço injetada em polipropileno. O apoia braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 60 mm de largura e 230 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 7 pontos de parada. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: - Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018. Em caso de apresentação do Certificado apenas emitido por OCP, deverá ser apresentado o(s) Relatório(s) de Ensaio que fundamentaram a certificação do modelo na família de produtos. - Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem a NR-17, Portaria 423 de Outubro de 2021 ou 4.219 de Dezembro de 2022 do Ministério do Trabalho, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Ergonomista Certificado pela ABERGO, com imagens e/ou descrições do produto e/ou fotografias e/ou diagramas e/ou suas funcionalidades presentes no laudo/relatório da avaliação para perfeita identificação dos produtos objeto da análise. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios são acompanhados da devida ART ou RRT do serviço, com comprovante de quitação da Guia e documento CREA do Avaliador caso Engenheiro. Caso profissional avaliador seja médico do trabalho, devido registro no CRM e documento que atesta competência/especialização do profissional e, ainda, caso o profissional avaliador seja Ergonomista, declaração de certificação	Secretaria de Licitação	12
			Secretaria de Recursos Humanos	02
			Secretaria de Gabinete	04
			Secretaria de Segurança Pública	06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		junto a ABERGO do profissional avaliador com o respectivo comprovante de especialização; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produto emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou CERFLOR emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante; - Força de Indentação a 25% de no máximo 250 N e a 65% de no mínimo 700 N, gerando fator conforto derivado das forças de indentação maior que 3,5 conforme método ABNT NBR 9176/2016 ou versão posterior; - Resiliência mínima de 55% conforme ABNT NBR 8619/2022 ou versão posterior. - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 300 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores; - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2009 - versão corrigida 2010 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Secretaria de Administração	25
			Secretaria de Educação	10
			Secretaria de Rendas	--
			Secretaria de Promoção e Assistência Social	04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

				Secretaria de Finanças	07
				Serviço Municipal de Água e Esgoto	10
				Secretaria de Serviços Públicos	--
06	72	Unidade	<u>ESTANTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS</u> <u>920(L)X450(P)X1980(H) MM</u> Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa #22. A estante deve constituir de 04 colunas com seção em L, espessura de 2,00mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras. Seis (06) prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possuir dois reforços em ômega, na mesma espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para	Secretaria de Saúde	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. As prateleiras serão unidas às colunas através de 08 parafusos sextavados com porcas. Laterais e fundo com dois pares de reforço cada em forma de X, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. Sapatas metálicas dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aço com o piso. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 microns. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo); - Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs) ou ainda relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio, mínimo 2800 horas conforme NBR 17088:2023; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada – Métodos de ensaio, mínimo 1000 horas conforme NBR 8095:2015; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre– Métodos de ensaio, mínimo 26 ciclos conforme NBR 8096:1983; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação da dureza à lápis conforme ASTM D3363:2022; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos conforme ASTM D1308:2020;	Secretaria de Licitação	--
			Secretaria de Recursos Humanos	--
			Secretaria de Gabinete	--
			Secretaria de Segurança Pública	06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		- Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para ensaio de determinação da aderência conforme ABNT NBR 11003:2023, ABNT NBR 10443:2008, ASTM D3359:2023, ASTM D7091:2021; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação do brilho, conforme ASTM D523:2018; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação de flexibilidade conforme NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de impacto conforme ASTM D2794-93 (Revisão 2019); - Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010; - Laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR 17; - Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308:2020; - Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I conforme normas da ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 para a Certificação Rotulagem Ambiental - Selo Móvel Brasil pelo Esquema Tipo 6. É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Secretaria de Administração	10
			Secretaria de Educação	10
			Secretaria de Rendas	--
			Secretaria de Promoção e Assistência Social	04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

				Secretaria de Finanças	22
				Serviço Municipal de Água e Esgoto	10
				Secretaria de Serviços Públicos	--
07	18	Unidade	<u>ARMÁRIO DE AÇO COM 12 PORTAS, 1 SUPERIOR, 2 NO MEIO DO CORPO E 1 INFERIOR (CADA PORTA COM APROXIMADAMENTE 272X420 MM), DIVIDIDO EM 2 CORPOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE-1008/1010 COM 0.75 MM (#22) DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1820 (A) X 925 (L) X 420 (P) MM</u> Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. As dobradiças devem ser formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas respectivamente. O posicionamento dos corpos deve ser concêntrico entre as 2 faces cilíndricas e unidos por 1 pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das 2 dobradiças após união deverá ser de 60 mm. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo "pitão para cadeado" com 2 alojamentos para utilização de cadeado. Visando	Secretaria de Saúde	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		maior segurança aos usuários e melhor resistência, as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes e devem possuir reforço interno tipo “ômega” fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por porta, atendendo NR 24, cada porta deverá conter 2 conjuntos que facilitem a circulação de ar, 1 na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por porta, cada porta deverá possuir 1 porta etiqueta estampado no próprio corpo, em baixo-relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior segurança contra avarias e acidentes. Os pés niveladores deverão ser em polipropileno injetado que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em 1 estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abrigará 1 porca rebite utilizada para fixar por rosca os pés niveladores. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray, recebendo camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, o que lhe garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O processo de pintura, no sistema eletrostático a pó, deve ocorrer em equipamentos que garantam a homogeneidade da pintura e camada média de 50 microns. A tinta utilizada deve ser do tipo híbrida (Epóxi-poliéster) com acabamento texturizado, a polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, garantindo maior aderência e resistência ao desgaste. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo); - Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs) ou ainda relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio, mínimo 2800 horas conforme NBR 17088:2023; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada – Métodos de ensaio, mínimo 1000 horas conforme NBR 8095:2015; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre– Métodos de ensaio, mínimo 26 ciclos conforme NBR 8096:1983; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação da dureza à lápis conforme ASTM D3363:2022; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio	Secretaria de Licitação	--
			Secretaria de Recursos Humanos	
			Secretaria de Gabinete	
			Secretaria de Segurança Pública	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		para determinação do efeito de produtos químicos domésticos conforme ASTM D1308:2020; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para ensaio de determinação da aderência conforme ABNT NBR 11003:2023, ABNT NBR 10443:2008, ASTM D3359:2023, ASTM D7091:2021; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação do brilho, conforme ASTM D523:2018; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação de flexibilidade conforme NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de impacto conforme ASTM D2794-93 (Revisão 2019); - Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010; - Laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR 17; - Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308:2020; - Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I conforme normas da ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 para a Certificação Rotulagem Ambiental - Selo Móvel Brasil pelo Esquema Tipo 6 É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Secretaria de Administração	--
			Secretaria de Educação	--
			Secretaria de Rendas	--
			Secretaria de Promoção e Assistência Social	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

				Secretaria de Finanças	--
				Serviço Municipal de Água e Esgoto	09
				Secretaria de Serviços Públicos	09

COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QTD. SEC.
08	17	Unidade	<u>ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012 (#22) COM DIMENSÕES DE 1980X900X450MM</u> Cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral. A Porta Direita possui 5 dobras na parte lateral esquerda, formando o puxador embutido na porta, sendo a primeira com 8mm com sentido para fora da porta em 180°, a segunda com 14,5mm com sentido para fora da porta em 90°, a terceira com 17,5mm com sentido para fora da porta em 90°, a quarta com 51,5mm com sentido para fora da porta em 90° e a quinta com 17,5mm com sentido para dentro da porta em 90°. Na parte lateral direita deve possuir 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a	Secretaria de Saúde	--
				Secretaria de Licitação	--
				Secretaria de Recursos Humanos	--
				Secretaria de Gabinete	--
				Secretaria de Segurança Pública	02
				Secretaria de	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90°. A Porta Esquerda possui 3 dobras na parte lateral direita, formando o batente para a porta direita, sendo a primeira com 8mm com sentido para dentro da porta em 180°, a segunda com 13,5mm com sentido para fora da porta em 90° e a terceira com 18,5mm com sentido para dentro da porta em 90°, na parte lateral esquerda possui 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90°. Cada Porta deve conter 2 reforços em formato ômega horizontais em "C" por meio de solda ponto na parte superior e inferior das portas, por toda sua extensão, e um reforço em ômega vertical em cada porta na parte central por toda sua extensão, assim como 3 dobradiças em locais adequados, sendo que cada uma recebe 3 pontos de solda ponto, também é soldado na área da fechadura um suporte para maçaneta para auxiliar no sistema de travamento. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta-etiqueta devem ser de aproximadamente 80 mm x 37 mm. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 microns. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo); - Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa	Administração	
			Secretaria de Educação	05
			Secretaria de Rendas	--
			Secretaria de Promoção e Assistência Social	02
			Secretaria de Finanças	05
			Serviço Municipal de Água e Esgoto	03
			Secretaria de Serviços Públicos	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			Qualidade ou outros OCPs) ou ainda relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio, mínimo 2800 horas conforme NBR 17088:2023; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada – Métodos de ensaio, mínimo 1000 horas conforme NBR 8095:2015; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre– Métodos de ensaio, mínimo 26 ciclos conforme NBR 8096:1983; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação da dureza à lápis conforme ASTM D3363:2022; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos conforme ASTM D1308:2020; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para ensaio de determinação da aderência conforme ABNT NBR 11003:2023, ABNT NBR 10443:2008, ASTM D3359:2023, ASTM D7091:2021; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação do brilho, conforme ASTM D523:2018; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação de flexibilidade conforme NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de impacto conforme ASTM D2794-93 (Revisão 2019); - Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010; - Laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR 17; - Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308:2020; - Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I conforme normas da ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 para a Certificação Rotulagem Ambiental - Selo Móvel Brasil pelo Esquema Tipo 6. É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.		
09	08	Unidade	<u>ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012 (# 22) COM DIMENSÕES DE 1330X470X600MM</u> Cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 60 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com dois amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no “abre e fecha”, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta ocupando toda sua extensão, para fins	Secretaria de Saúde	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		estruturais não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Em cada extremidade inferior da base do arquivo será soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento. Porca-rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco). Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuo do tipo corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada mínima de 60 microns. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 °C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo); - Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs) ou ainda relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio, mínimo 2800 horas conforme NBR 17088:2023; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada – Métodos de ensaio, mínimo 1000 horas conforme NBR 8095:2015; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre– Métodos de ensaio, mínimo 26 ciclos conforme NBR 8096:1983; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação da dureza à lápis conforme ASTM D3363:2022; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos conforme ASTM D1308:2020; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para ensaio de determinação da aderência conforme ABNT NBR 11003:2023, ABNT NBR 10443:2008, ASTM D3359:2023, ASTM D7091:2021; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação do brilho, conforme ASTM D523:2018;	Secretaria de Licitação	--
			Secretaria de Recursos Humanos	--
			Secretaria de Gabinete	--
			Secretaria de Segurança Pública	01
			Secretaria de Administração	01
			Secretaria de Educação	06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			- Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação de flexibilidade conforme NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de impacto conforme ASTM D2794-93 (Revisão 2019); - Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010; - Laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR 17; - Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308:2020; - Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I conforme normas da ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 para a Certificação Rotulagem Ambiental - Selo Móvel Brasil pelo Esquema Tipo 6. É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Secretaria de Rendas	--
				Secretaria de Promoção e Assistência Social	--
				Secretaria de Finanças	--
				Serviço Municipal de Água e Esgoto	--
				Secretaria de Serviços Públicos	--
10	07	Unidade	<u>ROUPEIRO DE 4 PORTAS, 2 PORTAS SUPERIORES E 2 PORTAS INFERIOR, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A 1012 COM 0,60MM (#24) DE ESPESSURA</u> Dimensões aproximadas: 1016 (L) x 420 (P) x 1880 (H), cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído por um corpo com 04 portas formando 04 compartimentos independentes. Portas com pivotamento lateral. Divisória vertical localizada no centro do compartimento em toda a sua extensão, cada porta com 2 dobradiças internas proporcionando maior segurança e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, cada porta contém	Secretaria de Saúde	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		conjuntos de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Compartimento interno dividido e individualizado sendo um vertical com cabideiro e três horizontais. Sistema de travamento das portas deverá ser individualizado por porta do tipo “fecho para cadeado” confeccionado em material polimérico. Em cada extremidade inferior da base do armário é soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador abriga pés niveladores, os quais são em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário, todas as partes metálicas são unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única. Em conformidade com a NR 24, cada porta oferece conjuntos de furos de ventilação, com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário contém um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta-etiqueta. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray, pintura em equipamentos contínuo do tipo corona, tinta pó híbrida (Epóxi-poliéster) na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada média de 60 microns. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 °C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo); - Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs) ou ainda relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio, mínimo 2800 horas conforme NBR 17088:2023; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada – Métodos de ensaio, mínimo 1000 horas conforme NBR 8095:2015; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre– Métodos de ensaio, mínimo 26 ciclos conforme NBR 8096:1983; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação da dureza à lápis conforme ASTM D3363:2022; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos conforme ASTM D1308:2020; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para ensaio de determinação da aderência conforme ABNT NBR 11003:2023, ABNT NBR 10443:2008, ASTM D3359:2023, ASTM D7091:2021; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de	Secretaria de Licitação	--
			Secretaria de Recursos Humanos	--
			Secretaria de Gabinete	--
			Secretaria de Segurança Pública	07
			Secretaria de Administração	--
			Secretaria de Educação	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			determinação do brilho, conforme ASTM D523:2018; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação de flexibilidade conforme NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de impacto conforme ASTM D2794-93 (Revisão 2019); - Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010; - Laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR 17; - Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308:2020; - Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I conforme normas da ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 para a Certificação Rotulagem Ambiental - Selo Móvel Brasil pelo Esquema Tipo 6. É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Secretaria de Rendas	--
				Secretaria de Promoção e Assistência Social	--
				Secretaria de Finanças	--
				Serviço Municipal de Água e Esgoto	--
				Secretaria de Serviços Públicos	--
11	04	Unidade	<u>POLTRONA GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINÁVEL COM BRAÇOS FIXOS E DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA</u> Ajustes de reclinção simultânea de assento e encosto, com possibilidade de travamento, de altura do assento, rodízios de duplo giro, rotação de 360 graus do assento/encosto. Especificações gerais: Poltrona giratória, espaldar alto, padrão presidente, com espumas de assento e encosto independentes ou únicas, porém estruturadas em chassi de assento e encosto de formato monobloco, sendo a concha de compensado em formato monobloco, com apoio de cabeça integrado ao estofado.	Secretaria de Saúde	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		Assento e encosto estruturado em compensado multilaminado de no mínimo 15 mm de espessura. Almofadas para assento e para encosto de espuma de poliuretano flexível injetada (moldada), com alta densidade e dimensões mínimas do assento: largura de superfície de 500 mm x 460 mm de profundidade da superfície e 60 mm de espessura, dimensões mínimas do encosto de largura 500 mm x 700 mm extensão vertical total já considerando ao apoio de cabeça e 60 mm de espessura da espuma. Espumas de assento e encosto dotadas de gomos laterais, ou seja, há faixas nas duas laterais, no sentido longitudinal para o assento e vertical para o encosto, que apresentam ressaltos em relação à área frontal das espumas. Acabamento de assento e encosto, além do revestimento, com utilização de manta de espuma laminada, entre a espuma injetada e o revestimento, de modo a aferir a estética desejada, recobrindo todo o monobloco de assento e encosto, com acabamento através da utilização de costuras. Material de revestimento em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico. Mecanismo para reclinção de assento e encosto do tipo simultâneo com possibilidade de travamento do movimento e ajuste de tensão da mola que tenciona o sistema, com posterior aplicação de pintura epóxi pó na cor preta, com plataforma para fixação do assento em chapa de aço carbono. Acionamento do pistão a gás e do sistema de reclinção através de alavancas independentes. Classificação de qualidade e durabilidade do pistão em consonância com Norma Internacional EN DIN 16955:2017. Base de cinco patas em aço carbono com altura da viga de no mínimo 30 mm e espessura de parede de no mínimo 1,50 mm, com patas soldadas por solda MIG/MAG ou eletrofusão aos anéis centrais de estabilização da coluna, estampo para fixação dos rodízios (pinos metálicos) sem utilização de buchas plásticas ou solda dos pinos. Tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática a pó de cor preta e capa única injetada que recobre no mínimo toda a porção superior das patas. Rodízio de duplo giro de cor preta sem a utilização de buchas plásticas com diâmetro de roda de, no mínimo, 48 mm. Par de braços fixos, manufaturados em aço carbono ou alumínio fundido ou injetado em alta pressão, com acabamento por meio de pintura eletrostática de cor preta, ancorados ao assento e ao encosto, unindo-os e, portanto, auxiliando na resistência estrutural do monobloco, com apoios superiores injetados em poliuretano com alma de aço. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: - Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018. Em caso de demonstração por meio de Certificado de família de produtos emitido por OCP acreditado pela Cgcre/Inmetro, o mesmo certificado vem acompanhado do respectivo relatório de ensaio completo e conforme do modelo em oferta, sendo tal relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro. Por não ser um acessório previsto em Norma, poderá ser enviado relatório de ensaio cuja amostra na ocasião dos testes estava provida ou desprovida do apoio de cabeça. - Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro (Cgcre). - Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem a NR-17, Portaria 423 de Outubro de 2021 do Ministério do Trabalho, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Ergonomista Certificado pela ABERGO, com imagens e/ou descrições do produto e/ou fotografias e/ou diagramas e/ou suas funcionalidades presentes no laudo/relatório de avaliação para perfeita identificação dos produtos objeto da análise. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios são acompanhados da devida ART ou RRT do	Secretaria de Licitação	--
			Secretaria de Recursos Humanos	--
			Secretaria de Gabinete	--
			Secretaria de Segurança Pública	--
			Secretaria de Administração	--
			Secretaria de Educação	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		serviço, com comprovante de quitação da Guia e documento CREA do Avaliador caso Engenheiro. Caso profissional avaliador seja médico do trabalho, devido registro no CRM e documento que atesta competência/especialização do profissional e, ainda, caso o profissional avaliador seja Ergonomista, declaração de certificação junto a ABERGO do profissional avaliador com o respectivo comprovante de especialização; - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características da espuma do assento, constando os seguintes índices de performance: - Fator de conforto derivado das forças de endentação de no mínimo 2,3 (ABNT NBR 9176/2016); - Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prova de no máximo 10% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior; - Teor de Cinzas de, no máximo, 1%, conforme ABNT NBR 14961/2019. - Isenta de Clorofluorcarbono. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando resistência à corrosão dos elementos metálicos (com solda) pintados que representam os elementos de fabricação do móvel em questão para exposição de no mínimo 240 horas, conforme ABNT NBR 8094:1983, com avaliações de corrosão conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2009 - versão corrigida 2010, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que o esgarçamento padrão da costura do revestimento do assento, do encosto e do apoio de cabeça não excede a 5 mm conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior. É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Secretaria de Rendas	--
			Secretaria de Promoção e Assistência Social	--
			Secretaria de Finanças	02
			Serviço Municipal de Água e Esgoto	01
			Secretaria de Serviços Públicos	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12	11	Unidade	CADEIRA DE ESCRITÓRIO: GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS TIPO B Conforme ABNT NBR 13962/2018. Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástica do alto desempenho. O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar, facilita a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando o fator conforto. Encosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35 mm e vincos de reforço com acabamento pintura eletrostática e carenagem injetada em PP. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com 10 pontos de parada e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Espaldar de encosto médio, cuja extensão vertical é de 460 mm e largura de 430 mm (medidas mínimas). Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima predominante de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média mínima de 40 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Largura do assento de 470 mm e profundidade de superfície de 460 mm (medidas mínimas). Revestimento do assento em tecido de Poliéster de cor a definir. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independentes entre si (mecanismo do tipo 02 alavancas). Base giratória de cinco hastes injetada em liga de alumínio com acabamento superior polido, de formato piramidal, com aletas de reforço estrutural na porção inferior das patas. Diâmetro externo mínimo de 680 mm. Coluna a gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar e curso mínimo de variação vertical de 100 mm em conformidade com Norma EN DIN 16955:2017. Rodízios de duplo giro tipo injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, com rodas de no mínimo 48 mm de diâmetro e pistas em poliuretano (tipo W) ou em nylon (tipo H). Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro. Carenagem do braço injetada em polipropileno. O apoia braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 60 mm de largura e 230 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 7 pontos de parada.	Secretaria de Saúde	10
			Secretaria de Licitação	--	
			Secretaria de Recursos Humanos	--	
			O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: - Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018. Em caso de apresentação do Certificado apenas emitido por OCP, deverá ser apresentado o(s) Relatório(s) de Ensaio que fundamentaram a certificação do modelo na família de produtos. - Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem a NR-17, Portaria 423 de Outubro de 2021 ou 4.219 de Dezembro de 2022 do Ministério do Trabalho, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do	Secretaria de Gabinete	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			Trabalho ou Ergonomista Certificado pela ABERGO, com imagens e/ou descrições do produto e/ou fotografias e/ou diagramas e/ou suas funcionalidades presentes no laudo/relatório da avaliação para perfeita identificação dos produtos objeto da análise. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios são acompanhados da devida ART ou RRT do serviço, com comprovante de quitação da Guia e documento CREA do Avaliador caso Engenheiro. Caso profissional avaliador seja médico do trabalho, devido registro no CRM e documento que atesta competência/especialização do profissional e, ainda, caso o profissional avaliador seja Ergonomista, declaração de certificação junto a ABERGO do profissional avaliador com o respectivo comprovante de especialização; - Certificado de Rotulagem Ecológica de Produto emitido por OCP acreditado pelo Inmetro em sistema 5 para ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou CERFLOR emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante; - Força de Indentação a 25% de no máximo 250 N e a 65% de no mínimo 700 N, gerando fator conforto derivado das forças de indentação maior que 3,5 conforme método ABNT NBR 9176/2016 ou versão posterior; - Resiliência mínima de 55% conforme ABNT NBR 8619/2022 ou versão posterior. - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 300 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empoamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores; - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2009 - versão corrigida 2010 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Secretaria de Segurança Pública	01
				Secretaria de Administração	--
				Secretaria de Educação	--
				Secretaria de Rendas	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

				Secretaria de Promoção e Assistência Social	--
				Secretaria de Finanças	--
				Serviço Municipal de Água e Esgoto	--
				Secretaria de Serviços Públicos	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13	08	Unidade	ESTANTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS 920(L)X450(P)X1980(H) MM Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa #22. A estante deve constituir de 04 colunas com seção em L, espessura de 2,00mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras. Seis (06) prateleiras removíveis que possibilitem a regulação de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possuir dois reforços em ômega, na mesma espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. As prateleiras serão unidas às colunas através de 08 parafusos sextavados com porcas. Laterais e fundo com dois pares de reforço cada em forma de X, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. Sapatas metálicas dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aço com o piso. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 microns. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto.	Secretaria de Saúde	--
				Secretaria de Licitação	--
			O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo); - Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs) ou ainda relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio, mínimo 2800 horas conforme NBR 17088:2023; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada – Métodos de ensaio, mínimo 1000 horas conforme NBR 8095:2015; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre– Métodos de ensaio, mínimo 26 ciclos conforme NBR 8096:1983; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação da dureza à lápis conforme ASTM D3363:2022; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos conforme ASTM D1308:2020; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para ensaio	Secretaria de Recursos Humanos	--
				Secretaria de Gabinete	--
				Secretaria de Segurança Pública	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		de determinação da aderência conforme ABNT NBR 11003:2023, ABNT NBR 10443:2008, ASTM D3359:2023, ASTM D7091:2021; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação do brilho, conforme ASTM D523:2018; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação de flexibilidade conforme NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de impacto conforme ASTM D2794-93 (Revisão 2019); - Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010; - Laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR 17; - Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308:2020; - Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I conforme normas da ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 para a Certificação Rotulagem Ambiental - Selo Móvel Brasil pelo Esquema Tipo 6. É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Secretaria de Administração	--
			Secretaria de Educação	--
			Secretaria de Rendas	--
			Secretaria de Promoção e Assistência Social	--
			Secretaria de Finanças	08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

				Serviço Municipal de Água e Esgoto	--
				Secretaria de Serviços Públicos	--
14	02	Unidade	<u>ARMÁRIO DE AÇO COM 12 PORTAS, 1 SUPERIOR, 2 NO MEIO DO CORPO E 1 INFERIOR (CADA PORTA COM APROXIMADAMENTE 272X420 MM), DIVIDIDO EM 2 CORPOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE-1008/1010 COM 0,75 MM (#22) DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1820 (A) X 925 (L) X 420 (P) MM</u> Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. As dobradiças devem ser formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas respectivamente. O posicionamento dos corpos deve ser concêntrico entre as 2 faces cilíndricas e unidos por 1 pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das 2 dobradiças após união deverá ser de 60 mm. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo "pitão para cadeado" com 2 alojamentos para utilização de cadeado. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência, as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes e devem possuir reforço interno tipo "ômega" fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por porta, atendendo NR 24, cada porta deverá conter 2 conjuntos que facilitem a circulação de ar, 1 na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por porta, cada porta deverá possuir 1 porta etiqueta estampado no próprio corpo, em baixo-relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior segurança contra avarias e acidentes. Os pés niveladores deverão ser em polipropileno injetado que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em 1 estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado,	Secretaria de Saúde	--
				Secretaria de Licitação	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abrigará 1 porca rebite utilizada para fixar por rosca os pés niveladores. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray, recebendo camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, o que lhe garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O processo de pintura, no sistema eletrostático a pó, deve ocorrer em equipamentos que garantam a homogeneidade da pintura e camada média de 50 microns. A tinta utilizada deve ser do tipo híbrida (Epóxi-poliéster) com acabamento texturizado, a polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, garantindo maior aderência e resistência ao desgaste. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo); - Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs) ou ainda relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio, mínimo 2800 horas conforme NBR 17088:2023; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada – Métodos de ensaio, mínimo 1000 horas conforme NBR 8095:2015; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre– Métodos de ensaio, mínimo 26 ciclos conforme NBR 8096:1983; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação da dureza à lápis conforme ASTM D3363:2022; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos conforme ASTM D1308:2020; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para ensaio de determinação da aderência conforme ABNT NBR 11003:2023, ABNT NBR 10443:2008, ASTM D3359:2023, ASTM D7091:2021; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação do brilho, conforme ASTM D523:2018; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação de flexibilidade conforme NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de impacto conforme ASTM D2794-93 (Revisão 2019); - Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme	Secretaria de Recursos Humanos	--
			Secretaria de Gabinete	--
			Secretaria de Segurança Pública	--
			Secretaria de Administração	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			Norma JISZ 2801:2010; - Laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR 17; - Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308:2020; - Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I conforme normas da ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 para a Certificação Rotulagem Ambiental - Selo Móvel Brasil pelo Esquema Tipo 6 É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Secretaria de Educação	--
				Secretaria de Rendas	--
				Secretaria de Promoção e Assistência Social	--
				Secretaria de Finanças	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

				Serviço Municipal de Água e Esgoto	01
				Secretaria de Serviços Públicos	01

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QTD. SEC.
15	95	Unidade	<u>CADEIRA LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS COM ASSENTOS E ENCOSTOS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO COMPOSTA POR ASSENTOS E ENCOSTO MANUFATURADOS EM TERMOPLÁSTICO PP INJETADO EM ALTA PRESSÃO E PIGMENTADOS</u> Em cor a definir com o fabricante, de formato anatômico, com orifícios para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. Dimensões mínimas do assento de 450 mm de largura útil da superfície x 390 mm de profundidade da superfície. Dimensionais mínimos do encosto de 450 mm de largura total e 300 mm de largura total mínima do encosto, altura da borda superior do encosto mínima de 360 mm, com raio de curvatura adequado para acomodação da região lombar do usuário (conforme disposto na NR-17). O assento é fixo à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nos canais de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Suportes paralelos do encosto manufaturados em aço carbono tubular, viga sob assentos em tubo de formato retangular, cuja medida de altura mínima da viga é de 50 mm com espessura de parede mínima de 1,50 e com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno ou chapas de aço soldas com acabamento de modo a não permitir escórias, nem volumes e tampouco respingos de solda. Bases da longarina em formato de "T" invertido encaixada sob pressão à viga horizontal	Secretaria de Saúde	70
				Secretaria de Licitação	--
				Secretaria de Recursos Humanos	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		(cone Morse ou outro sistema similar de mesma eficácia de encaixe), facilitando eventuais manutenções ou rearranjos de layout, sendo que as bases da longarina deverão ter a estabilidade adequada à Norma vigente, além de sapatas plásticas para atrito com o piso e capa de proteção e acabamento injetada em PP que cobre toda a extensão superior dos pés das bases. Todos os componentes metálicos recebem banho desengraxante, estabilização, fosfatização, pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa à 250 °C ou mais. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: - Certificado de Conformidade para ABNT NBR 16031:2012 emitido por OCP ou Laboratório de Ensaio devidamente acreditado pelo Inmetro ou por laboratório comprovadamente pertencente ao ILAC ou OCP pertencente ao IAF e acreditados por organismo local. Em caso de documentos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar devidamente traduzidos por tradutor juramentado. Em caso de opção por apresentação de documento emitido por OCP, o mesmo deve estar acompanhado do relatório de ensaio completo e conforme que embasou a certificação do modelo, emitido por Laboratório devidamente acreditado. Em função de ser um móvel modular, poderá ser aceito Relatório de Ensaio cujo número de lugares da amostra ensaiada na ocasião seja igual ou superior ao número de lugares solicitado para este item no presente Termo. - Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando resistência à corrosão dos elementos metálicos (com solda) pintados que representam os elementos de fabricação do móvel em questão para exposição de no mínimo 350 horas, conforme ABNT NBR 8094:1983 ou versão posterior da Norma, com avaliações de corrosão conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2009 - versão corrigida 2010, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Secretaria de Gabinete	--
			Secretaria de Segurança Pública	03
			Secretaria de Administração	10
			Secretaria de Educação	--
			Secretaria de Rendas	--
			Secretaria de Promoção e Assistência Social	09
			Secretaria de Finanças	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

				Serviço Municipal de Água e Esgoto	03
				Secretaria de Serviços Públicos	--
16	04	Unidade	<u>CAMA DE SOLTEIRO EM MDF</u> Peso mínimo suportado de 120 kg. Dimensões aproximadas de 120 cm x 196 cm x 88 cm. Cor preferencialmente marrom. É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Secretaria de Saúde	02
				Secretaria de Licitação	--
				Secretaria de Recursos Humanos	--
				Secretaria de Gabinete	--
				Secretaria de Segurança Pública	--
				Secretaria de Administração	--
				Secretaria de Educação	--
				Secretaria de Rendas	--
				Secretaria de Promoção e Assistência Social	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

				Secretaria de Finanças	--
				Serviço Municipal de Água e Esgoto	--
				Secretaria de Serviços Públicos	--
17	08	Unidade	<u>COLCHÃO DE SOLTEIRO D45</u> Dimensões mínimas aproximadas: 20 cm de espessura x 188 cm de comprimento x 88 cm de largura. É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Secretaria de Saúde	04
				Secretaria de Licitação	--
				Secretaria de Recursos Humanos	--
				Secretaria de Gabinete	--
				Secretaria de Segurança Pública	--
				Secretaria de Administração	--
				Secretaria de Educação	--
				Secretaria de Rendas	--
				Secretaria de Promoção e Assistência Social	04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

				Secretaria de Finanças	--
				Serviço Municipal de Água e Esgoto	--
				Secretaria de Serviços Públicos	--
18	15	Conjunto	<u>CONJUNTO DE MESA DE COZINHA COM SEIS CADEIRAS</u> Mesa com tampo em granito e base em aço. Medidas aproximadas da mesa de 77 cm x 140 cm x 75 cm. Medidas aproximadas das cadeiras de 95,5 cm x 44 cm x 40 cm. Mesa e cadeiras com suporte de ao menos 100 kg. Cadeiras com pés emborrachados. É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Secretaria de Saúde	05
				Secretaria de Licitação	--
				Secretaria de Recursos Humanos	--
				Secretaria de Gabinete	--
				Secretaria de Segurança Pública	02
				Secretaria de Administração	--
				Secretaria de Educação	03
				Secretaria de Rendas	--
				Secretaria de Promoção e Assistência Social	03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

				Secretaria de Finanças	--
				Serviço Municipal de Água e Esgoto	02
				Secretaria de Serviços Públicos	--
19	15	Unidade	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX DE USO HOSPITALAR COM RODÍZIOS DE 2" Com duas prateleiras. Chapa 22. Pés em tubos de aço inox, com rodas. Dimensões aproximadas de 60 cm x 40 cm x 80 cm. Cor cinza. É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Secretaria de Saúde	10
				Secretaria de Licitação	--
				Secretaria de Recursos Humanos	--
				Secretaria de Gabinete	--
				Secretaria de Segurança Pública	05
				Secretaria de Administração	--
				Secretaria de Educação	--
				Secretaria de Rendas	--
				Secretaria de Promoção e Assistência Social	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

				Secretaria de Finanças	--
				Serviço Municipal de Água e Esgoto	--
				Secretaria de Serviços Públicos	--
20	59	Unidade	<u>MESA RETA COM TAMPO EM MDP25MM, RETAGUARDA EM MDP BP 15 MM E PÉS TUBULARES COM PONTEIRAS SEXTAVADAS NA MEDIDA DE 735MM(A) X 1200MM(L) X 600 MM(P)</u> Seguindo as características abaixo: Tambo: Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com acabamento em fita em PVC (poliestireno) com 2mm espessura com bordas aparentes. Retaguarda da mesa: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1084mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada através de 02 canaletas de aço. MEDIDA TAMPO: 25mm(A) x 1200mm(L) X 600 mm(P). MEDIDA RETAGUARDA: 1084mm(L) X 250mm (A). Pés da Mesa: Confeccionado em chapa de aço 18 (1,20mm), em formato tubular, medindo 50mm(L) x 30mm(P) com passagem para fios, apoiado em 04 ponteiras reguláveis sextavada sendo 02 em cada um dos pés para proporcionar melhor nivelamento e maior estabilidade a mesa, possui 1 canaleta soldada para fixação da retaguarda. Ponteiras: em formato sextavado confeccionadas em poliestireno sobre uma base rosca, acopladas aos tubos inferiores com utilização de buchas plásticas que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. ACABAMENTO: Todas as partes em aço recebem tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. DIMENSÕES: Altura 735 mm x 1200 mm x 600mm. GAVETEIRO: Confeccionado o corpo em chapa de aço #26 (0,45mm) com especificação SAE 1008 por processo de estampagem e conformação por dobragem; sistema de trilhos por corrediças através de roldanas de nylon. Fechamento do gaveto superior através de fechadura cilíndrica. Puxadores confeccionados em PVC na cor prata. Contém 2 Gavetas com corpo em aço e frentes em madeira (MDP BP 15mm) medindo: 90mm(A) x 365mm(L) x 410mm(P). Laterais: Em chapa de aço#26(0A5mm) nas medidas 400mm(L) x 245mm(A) tendo na vertical 2 dobras sendo a 10 a 13mm com 9001 a 20 a 245mm com 90° e termina com 13mm, e na horizontal 6 dobras seno a 1a a 10mm com 180° a 20 a 13mm com 9001 a 30 o 13mm com 9001 o 40 a 410mm com 900 a 50 a 13mm com 900 a 60 a 13mm com 1800 e termina com 10mm. Travessas para travamento:	Secretaria de Saúde	15
				Secretaria de Licitação	02
				Secretaria de Recursos Humanos	--
				Secretaria de Gabinete	--
				Secretaria de Segurança Pública	02
				Secretaria de Administração	10
				Secretaria de Educação	05
				Secretaria de Rendas	05
				Secretaria de Promoção e Assistência Social	03
				Secretaria de Finanças	05
				Serviço Municipal de Água e Esgoto	12
				Secretaria de Serviços Públicos	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) tipo um com estampas para travamento Juntos as laterais, sendo 2 superiores (frontal/traseira) e duas inferiores (frontal/traseira) nas medidas horizontais 368mm(L) x 2612mm(A) e na vertical 107mm(A) x 9mm(L). Gavetas: Frente em MDP BP 15mm na medida de 90mm(A) x 365mm(L) com puxadores em PVC tipo alça medindo 96 mm na cor prata, corpo das gavetas em chapa de aço #26(0A5mm) com medida interna de 65mm(A) x 329mm(L) x 397mm(P) Possui corredeiras com roldanas de nylon para melhor deslizamento das gavetas. Cantoneiras: Cantoneiras de fixação com cantos arredondados, utilizadas para o travamento do gaveteiro e segurança do usuário. ACABAMENTO: Todas as partes em aço recebem tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. DIMENSÕES GAVETEIRO: Altura 247 mm x 409 mm x 470mm.

O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão:

- Mesas de trabalho e reunião: Certificado de Conformidade emitido por OCP, acreditados na CGCRE, conforme a norma ABNT NBR 13966:2008.
- Certificado de conformidade de produto a rotulagem ambiental conforme a ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 atestado por OCP acreditado pela CGCRE - Inmetro.
- Certificado de Conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por OCP com avaliação mínima às normas ABNT NBR 4628-3:2015, 8094:1983, 8095:2015, 9209:1886, 11003:2010, 14847:2002, 14951-1:2018, 15156:2015, 15158:2016, 15185:2004, 10443:2008, ASTM D 523:2014, ASTM D 523:2014, ASTM D 3359:2017, ASTM D 3363:2011, ASTM D 7091:2013, ASTM D 2794:2010, JIS-Z 2801:2010, Norma 2794/2010, Norma 7091/2013 Norma 10545/2014.
- Laudo referente a instrução normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre critérios de sustentabilidade Ambiental, conforme normas 15448-1 e 15448-2 devidamente assinada por engenheiro responsável.
- Laudo de comprovação à exposição à umidade saturada conforme à ABNT NBR 8095:2015, por pelo menos 50 ciclos de 24 horas com avaliação ABNT NBR ISO 4628-3:2015 com grau de enferrujamento RI0 (isento de ferrugem) e ABNT NBR 5841:2015 com grau de empoamento d0/t0 (isento de bolhas) com comprovação da aderência da tinta inicial e final resultando o grau de aderência XOY0 para a película de tinta de acordo com a ABNT NBR 11003:2009 Errata 1:2010, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.
- Laudo NBR 17088: 2023 - Corrosão por exposição à névoa salina 1400 horas — Métodos de ensaio.
- Laudo NBR 11003:2023 – Determinação de verificação da aderência da camada
- Laudo NBR 10443:2023 – determinação da espessura da película seca sobre superfícies
- Certificado atestado de qualificação NBR 15761:2009 , NBR 14.810:2018 e NBR 15.316:2019 para madeira e revestimento
- Certificado de Regularidade no cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais. Renováveis – IBAMA – em nome do fabricante dos produtos ofertados, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item cotado está legalizada perante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas com projetos de manejo florestal ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.; Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013. Códigos CR Valido 7-4 e código 3-10. - Relatório de conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) emitido por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, acompanhado de documentação comprobatória do profissional. Laudo emitido por profissional da área de ergonomia filiado a ABERGO associação Brasileira de Ergonomia, atestando a regularidade perante a NR-17, corroborado por médico do trabalho devidamente registrado nos órgãos competentes (Ministério do Trabalho e Emprego) - Certificado comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC. Comprovante através de certificados o atendimento as normas ambientais, emitido por organismos certificadores de FSC 100% em nome do proponente e/ou em nome do fabricante dos mobiliários, devidamente comprovado os 100%. Documento deverá ser apresentado do fabricante dos mobiliários. - Certificado de conformidade emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO para a ABNT NBR 16332:2014 para o lote em nome do fabricante dos mobiliários. - Declaração de garantia emitido pelo licitante e fabricante do mobiliário de forma solidária, se comprometendo a efetuar os serviços de assistência técnica e garantia pelo período de 2 anos para defeitos de fabricação, com firma reconhecida ou assinatura digital. É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.		
21	09	Unidade	<u>MESA RETA COM TAMPO EM MDP25MM, PÉS TUBULARES COM PONTEIRAS SEXTAVADAS NA MEDIDA DE 735MM(A) X 2000MM(L) X 900 MM(P)</u> Seguindo as características abaixo: Tampo: Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com acabamento em fita em PVC (poliestireno) com 2mm espessura com bordas aparentes. MEDIDA TAMPO: 25mm(A) x 2000mm (L) X 900 mm(P). Caixa Power Box: Parte superior confeccionada em Polipropileno de Alto Impacto. Medindo: na parte externa (210mm L x 140mm P) e interna (175mm L x 105mm P), estampo para fixação de 3 tomadas fêmea com 3 pinos padrão ABNT e estampo para fixação de 3 conectores fêmea RJ45 para rede (internet) e 1 conector fêmea RJ11 para telefone. Pés da Mesa - Confeccionado em chapa de aço 18 (1,20mm), em formato tubular, medindo 50mm(L) x 30mm(P) com passagem para fios, apoiado em 06 ponteiras reguláveis sextavada sendo 03 de cada um dos pés para proporcionar melhor nivelamento e maior estabilidade a mesa. Ponteiras: em formato sextavado confeccionadas em poliestireno sobre uma base rosca, acopladas aos tubos inferiores com utilização de buchas plásticas que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. ACABAMENTO: Todas as partes em aço recebem tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 "Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme.	Secretaria de Saúde	01
				Secretaria de Licitação	02
				Secretaria de Recursos Humanos	--
				Secretaria de Gabinete	--
				Secretaria de Segurança Pública	--
				Secretaria de Administração	01
				Secretaria de Educação	02
				Secretaria de Rendas	--
				Secretaria de Promoção e Assistência Social	01
				Secretaria de Finanças	--
				Serviço Municipal de Água e Esgoto	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		DIMENSÕES: Altura 735 mm x Largura 2000 mm x Profundidade 900 mm. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: - Mesas de trabalho e reunião: Certificado de Conformidade emitido por OCP, acreditados na CGCRE, conforme a norma ABNT NBR 13966:2008. - Certificado de conformidade de produto a rotulagem ambiental conforme a ABNT NBR ISO 14024:2004 e ABNT NBR ISO 14020:2002 atestado por OCP acreditado pela CGCRE - Inmetro. - Certificado de Conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas atestado por OCP com avaliação mínima às normas ABNT NBR 4628-3:2015, 8094:1983, 8095:2015, 9209:1886, 11003:2010, 14847:2002, 14951-1:2018, 15156:2015, 15158:2016, 15185:2004, 10443:2008, ASTM D 523:2014, ASTM D 523:2014, ASTM D 3359:2017, ASTM D 3363:2011, ASTM D 7091:2013, ASTM D 2794:2010, JIS-Z 2801:2010, Norma 2794/2010, Norma 7091/2013 Norma 10545/2014. - Laudo referente a instrução normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre critérios de sustentabilidade Ambiental, conforme normas 15448-1 e 15448-2 devidamente assinada por engenheiro responsável. - Laudo de comprovação à exposição à umidade saturada conforme à ABNT NBR 8095:2015, por pelo menos 50 ciclos de 24 horas com avaliação ABNT NBR ISO 4628-3:2015 com grau de enferrujamento R10 (isento de ferrugem) e ABNT NBR 5841:2015 com grau de empolamento d0/t0 (isento de bolhas) com comprovação da aderência da tinta inicial e final resultando o grau de aderência X0Y0 para a película de tinta de acordo com a ABNT NBR 11003:2009 Errata 1:2010, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. - Laudo NBR 17088: 2023 - Corrosão por exposição à névoa salina 1400 horas — Métodos de ensaio. - Laudo NBR 11003:2023 – Determinação de verificação da aderência da camada - Laudo NBR 10443:2023 – determinação da espessura da película seca sobre superfícies - Certificado atestado de qualificação NBR 15761:2009 , NBR 14.810:2018 e NBR 15.316:2019 para madeira e revestimento - Certificado de Regularidade no cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais. Renováveis – IBAMA – em nome do fabricante dos produtos ofertados, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item cotado está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas com projetos de manejo florestal ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.; Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013.Códigos CR Valido 7-4 e código 3-10. - Relatório de conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) emitido por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, acompanhado de documentação comprobatória do profissional. Laudo emitido por profissional da área de ergonomia filiado a ABERGO associação Brasileira de Ergonomia, atestando a regularidade perante a NR-17, corroborado por médico do trabalho devidamente registrado nos órgãos competentes (Ministério do Trabalho e Emprego) - Certificado comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referências FSC. Comprovante através de certificados o atendimento as normas ambientais, emitido por organismos certificadores de FSC 100% em nome do proponente e/ou em nome do fabricante dos mobiliários, devidamente comprovado os 100%. Documento deverá ser apresentado do fabricante dos mobiliários. - Certificado de conformidade emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO para a ABNT NBR 16332:2014 para o lote em nome do fabricante dos mobiliários.	Secretaria de Serviços Públicos	--
--	--	---	------------------------------------	----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			- Declaração de garantia emitido pelo licitante e fabricante do mobiliário de forma solidária, se comprometendo a efetuar os serviços de assistência técnica e garantia pelo período de 2 anos para defeitos de fabricação, com firma reconhecida ou assinatura digital. É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.		
22	30	Unidade	<u>ESTANTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS 920(L)X300(P)X1980(H) MM</u> Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa #22. A estante deve constituir de 04 colunas com seção em L, espessura de 2,00mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras. Seis (06) prateleiras removíveis que possibilitem a regulação de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possuir dois reforços em ômega, na mesma espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. As prateleiras serão unidas às colunas através de 08 parafusos sextavados com porcas. Laterais e fundo com dois pares de reforço cada em forma de X, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. Sapatas metálicas dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aço com o piso. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 microns. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo); - Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs) ou ainda relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio, mínimo 2800 horas conforme NBR 17088:2023; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada – Métodos de ensaio, mínimo 1000 horas conforme NBR 8095:2015; - Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre– Métodos de ensaio, mínimo 26 ciclos conforme NBR	Secretaria de Saúde	--
				Secretaria de Licitação	--
				Secretaria de Recursos Humanos	--
				Secretaria de Gabinete	--
				Secretaria de Segurança Pública	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		8096:1983; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação da dureza à lápis conforme ASTM D3363:2022; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos conforme ASTM D1308:2020; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para ensaio de determinação da aderência conforme ABNT NBR 11003:2023, ABNT NBR 10443:2008, ASTM D3359:2023, ASTM D7091:2021; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação do brilho, conforme ASTM D523:2018; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação de flexibilidade conforme NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008; - Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de impacto conforme ASTM D2794-93 (Revisão 2019); - Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010; - Laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR 17; - Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308:2020; - Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I conforme normas da ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 para a Certificação Rotulagem Ambiental - Selo Móvel Brasil pelo Esquema Tipo 6. É obrigatório para o licitante vencedor a apresentação de amostra para este item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	Secretaria de Administração	--
			Secretaria de Educação	--
			Secretaria de Rendas	--
			Secretaria de Promoção e Assistência Social	--
			Secretaria de Finanças	30
			Serviço Municipal de Água e Esgoto	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

				Secretaria de Serviços Públicos	--
--	--	--	--	------------------------------------	----

3.2. DA QUANTIDADE GERAL:

AMPLA PARTICIPAÇÃO – MEI, ME, EPP E DEMAIS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	138	Unidade	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012 (#22) COM DIMENSÕES DE 1980X900X450MM	SIGILOSO	SIGILOSO
02	58	Unidade	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012 (#22) COM DIMENSÕES DE 1330X470X600MM	SIGILOSO	SIGILOSO
03	63	Unidade	ROUPEIRO DE 4 PORTAS, 2 PORTAS SUPERIORES E 2 PORTAS INFERIORES, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A 1012 COM 0,60MM (#24) DE ESPESSURA	SIGILOSO	SIGILOSO
04	23	Unidade	POLTRONA GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINÁVEL COM BRAÇOS FIXOS E DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA	SIGILOSO	SIGILOSO
05	90	Unidade	CADEIRA DE ESCRITÓRIO: GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS TIPO B	SIGILOSO	SIGILOSO
06	72	Unidade	ESTANTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS 920(L)X450(P)X1980(H) MM	SIGILOSO	SIGILOSO
07	18	Unidade	ARMÁRIO DE AÇO COM 12 PORTAS, 1 SUPERIOR, 2 NO MEIO DO CORPO E 1 INFERIOR (CADA PORTA COM APROXIMADAMENTE 272X420 MM), DIVIDIDO EM 2 CORPOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE-1008/1010 COM 0,75 MM (#22) DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1820 (A) X 925 (L) X 420 (P) MM	SIGILOSO	SIGILOSO

COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
08	17	Unidade	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012 (#22) COM DIMENSÕES DE 1980X900X450MM	SIGILOSO	SIGILOSO
09	08	Unidade	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012 (#22) COM DIMENSÕES DE 1330X470X600MM	SIGILOSO	SIGILOSO
10	07	Unidade	ROUPEIRO DE 4 PORTAS, 2 PORTAS SUPERIORES E 2 PORTAS INFERIORES, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A 1012 COM 0,60MM (#24) DE ESPESSURA	SIGILOSO	SIGILOSO
11	04	Unidade	POLTRONA GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINÁVEL COM BRAÇOS FIXOS E DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA	SIGILOSO	SIGILOSO
12	11	Unidade	CADEIRA DE ESCRITÓRIO: GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS TIPO B	SIGILOSO	SIGILOSO
13	08	Unidade	ESTANTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS 920(L)X450(P)X1980(H) MM	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14	02	Unidade	ARMÁRIO DE AÇO COM 12 PORTAS, 1 SUPERIOR, 2 NO MEIO DO CORPO E 1 INFERIOR (CADA PORTA COM APROXIMADAMENTE 272X420 MM), DIVIDIDO EM 2 CORPOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE-1008/1010 COM 0,75 MM (#22) DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1820 (A) X 925 (L) X 420 (P) MM	SIGILOSO	SIGILOSO
----	----	---------	---	----------	----------

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
15	95	Unidade	CADEIRA LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS COM ASSENTOS E ENCOSTOS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO COMPOSTA POR ASSENTOS E ENCOSTO MANUFATURADOS EM TERMOPLÁSTICO PP INJETADO EM ALTA PRESSÃO E PIGMENTADOS	SIGILOSO	SIGILOSO
16	04	Unidade	CAMA DE SOLTEIRO EM MDF. PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 CM X 196 CM X 88 CM	SIGILOSO	SIGILOSO
17	08	Unidade	COLCHÃO DE SOLTEIRO D45. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 20 CM DE ESPESSURA X 188 CM DE COMPRIMENTO X 88 CM DE LARGURA	SIGILOSO	SIGILOSO
18	15	Conjunto	CONJUNTO DE MESA DE COZINHA COM SEIS CADEIRAS	SIGILOSO	SIGILOSO
19	15	Unidade	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX DE USO HOSPITALAR, COM RODÍZIOS DE 2"	SIGILOSO	SIGILOSO
20	59	Unidade	MESA RETA COM TAMPO EM MDP25MM, RETAGUARDA EM MDP BP 15 MM E PÉS TUBULARES COM PONTEIRAS SEXTAVADAS NA MEDIDA DE 735MM(A) X 1200MM(L) X 600 MM(P)	SIGILOSO	SIGILOSO
21	09	Unidade	MESA RETA COM TAMPO EM MDP25MM, PÉS TUBULARES COM PONTEIRAS SEXTAVADAS NA MEDIDA DE 735MM(A) X 2000MM(L) X 900 MM(P)	SIGILOSO	SIGILOSO
22	30	Unidade	ESTANTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS 920(L)X300(P)X1980(H) MM	SIGILOSO	SIGILOSO

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante, CERTIFICADOS E LAUDOS de acordo com o descrito em cada lote, na apresentação da proposta é indispensável à anexação de catálogos descrevendo as características técnicas dos materiais ofertados, bem como, fotos e quaisquer outras documentações que possibilitem o completo conhecimento dos produtos oferecidos;
- 4.2. A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos mobiliários a serem fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte destes desde seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e montagem, nos casos em que se fizer necessária;
- 4.3. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, ISSO, ASTM etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.4. A requisição do material ocorrerá por meio de "Autorização de Compra", a ser enviada por e-mail pelo SECRETARIA responsável, contendo a informação dos itens e quantidades, bem como o local de entrega;
- 4.5. A licitante vencedora é responsável pelos testes e pelo controle de qualidade dos móveis fornecidos, devendo arcar por todos os danos causados em consequência de erros no transporte;
- 4.6. Em hipótese alguma será aceita mercadoria em desacordo com o Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.7. O material que estiver em desconformidade com o edital, violado e/ou em estado estranho de conservação e apresentação deverá ser substituído em sua totalidade, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.8. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a área requisitante;
- 4.9. Os interessados em participar deste processo licitatório deverão apresentar cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 4.10. **A empresa contratada deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 5.1. Em até 15 (quinze) dias corridos deverá ocorrer a entrega e instalação, contados a partir da data de recebimento da autorização de compras.
- 5.2. A instalação deverá ser feita com mão de obra, ferramentas e instrumentos próprios da CONTRATADA, sendo a CONTRATANTE responsável por designar o local onde será realizada.
- 6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 16h00min;
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 6.3. Vigência de 12 (doze) meses.
- 7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 7.1. Conforme designação do Secretária requerente, sempre no Município de Conchal/SP.
- 8. GARANTIA/VALIDADE:**
- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia legal pertinente a natureza do objeto.
- 9. AMOSTRA:**
- 9.1. As amostras serão solicitadas na plataforma eletrônica do pregão eletrônico ao final da sessão pelo Pregoeiro (de todos os itens);
- 9.2. A amostra deverá ser entregue no local designado conforme item 7 supracitado no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.3. Juntamente com as amostras, deverá ser entregue a ficha técnica, **catálogos descrevendo as características técnicas dos produtos ofertados, por parte do fabricante, CERTIFICADOS E LAUDOS de acordo com o descrito em cada lote;**
- 9.4. A empresa vencedora deverá enviar pelo menos 01 (uma) amostra do produto em embalagem original, que será utilizada para testes sensoriais de aceitabilidade, avaliando-se costura, largura e comprimento e esgarço do tecido. Estas amostras, junto com as documentações exigidas, serão analisadas e avaliadas pela Comissão Avaliadora;
- 9.5. Ficará reprovado o produto com em desacordo com a especificação, sem certificados e laudos, mesmo que enviada somente para efeito de amostra;
- 9.6. Não serão aceitas amostras sem as identificações;
- 9.7. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e número do item a que se refere à amostra da seguinte maneira:
- a) Nome do concorrente;
- b) Número da licitação;
- c) Número do processo administrativo;
- d) Número do item.
- 9.8. **DA METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA:**
- 9.8.1. A análise do produto será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:
- a) Observando-se objetivamente os quesitos de tamanho, compatibilidade com o solicitado e quantidade, com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do produto.
- b) O teste avaliará os atributos das três características do produto, medida, compatibilidade com o solicitado e resistência do produto, aprovando-se os itens que apresentarem 100 % (cem por cento) de aceitação dos integrantes da comissão de avaliação.
- c) Caso o produto não atinja índice de aceitação 100 % (cem por cento) o mesmo deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, às demais classificadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Os testes serão registrados em impresso próprio da prefeitura e além da compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência; serão classificadas em satisfatórias ou insatisfatórias.

ITEM AVALIADO:		APROVAÇÃO:
MEDIDAS	) CONFORME O EDITAL; () MENOR QUE O ESTABELECIDO; () MAIOR DO QUE O ESTABELECIDO.	
COMPATIBILIDADE COM O SOLICITADO	) NÃO POSSUI OU NÃO OBTIVE;) SIM POSSUI OU OBTIVE.	
RESISTENCIA DO PRODUTO	) CONFORME O EDITAL;) MAIOR DO QUE O ESTABELECIDO;) MENOR QUE O ESTABELECIDO.	
SATISFAÇÃO	) SATISFATÓRIAS;) INSATISFATÓRIAS.	

10. PESSOAL TÉCNICO:

- 10.1. Flávia Zanchetta – Diretora do Secretaria de Saúde;
10.2. Iara Coser Muller - Chefe da Divisão de Planej. Peças Orc. e Prest. Cont.;
10.3. Bruno Felipe da Costa – Diretor do Secretaria de Segurança Pública.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. De acordo com o cronograma físico financeiro, em até 30 (dias) corridos após a emissão da nota fiscal.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber:
- 12.1.1. nº 4.4.90.52.42.00.00 (2808)(2818), Serviço Municipal de Água e Esgoto – Fonte: Recursos Próprios;
12.1.2. nº 4.4.90.52.42.00.00 (995)(1001), Secretaria de Administração – Fonte: Recursos Próprios;
12.1.3. nº 4.4.90.52.42.00.00 (3081)(3089), Secretaria de Segurança Pública – Fonte: Recursos Próprios;
12.1.4. nº 4.4.90.52.42.00.00 (1264)(1268), Secretaria de Rendas – Fonte: Recursos Próprios;
12.1.5. nº 4.4.90.52.42.00.00 (1174)(1179), Secretaria de Finanças – Fonte: Recursos Próprios;
12.1.6. nº 4.4.90.52.42.00.00 (1422)(1430), Divisão de Serviços Urbanos – Fonte: Recursos Próprios;
12.1.7. nº 4.4.90.52.42.00.00 (1488)(1497), Divisão de Serviços Urbanos – Seção Funeral – Fonte: Recursos Próprios;
12.1.8. nº 4.4.90.52.42.00.00 (2319)(2332), Fundo de Saúde Municipal – Fonte: Recursos Próprios;
12.1.9. nº 4.4.90.52.42.00.00 (2349)(3452), Fundo de Saúde Municipal – Fonte: Recursos Oriundos de Transferências Estaduais – IGM Paulista;
12.1.10. nº 3.3.90.30.20.00.00 (738)(744), Fundo Mun. Dir. Criança e Adolescente - Fonte: Federal
12.1.11. nº 3.3.90.30.20.00.00 (395)(401), Fundo Municipal de Assistência Social - Fonte: Federal
12.1.12. nº 4.4.90.52.42.00.00 (2350)(2357), Fundo de Saúde Municipal – Fonte: Recursos Oriundos de Transferências Federais – Atenção Básica;
12.1.13. nº 3.3.90.30.20.00.00 (2413)(2419), Fundo de Saúde Municipal - Fonte: Recursos Próprios;
12.1.14. nº 4.4.90.52.42.00.00 (1607)(1611), Ensino Fundamental – Fonte: Recursos Próprios;
12.1.15. nº 4.4.90.52.42.00.00 (1614)(1619), Ensino Fundamental – Fonte: Recursos Próprios – Alienação de Bens;
12.1.16. nº 4.4.90.52.42.00.00 (1621)(1629), Ensino Fundamental – Fonte: Recursos Oriundos de Transferências Federais – Quota-Salário Educação;
12.1.17. nº 4.4.90.52.42.00.00 (1803)(1809), CEMEIS – Fonte: Recursos Próprios – Educação Infantil – Creche;
12.1.18. nº 4.4.90.52.42.00.00 (1820)(1825), CEMEIS – Fonte: Recursos Oriundos de Transferências Federais – Quota-Salário Educação: Creche;
12.1.19. nº 4.4.90.52.42.00.00 (1811)(3511), CEMEIS – Fonte: Recursos Próprios – Educação Infantil – Pré-escola;
12.1.20. nº 4.4.90.52.42.00.00 (1978)(3514), FUNDEB 30% – Ensino Fundamental – Fonte: Recursos Oriundos de Transferências Estaduais – Educação-FUNDEB-Outros;
12.1.21. nº 4.4.90.52.42.00.00 (2041)(3515), FUNDEB 30% – Educação Infantil – Fonte: Recursos Oriundos de Transferências Estaduais – Educação-FUNDEB-Outros, Pré-escola;
12.1.22. nº 4.4.90.52.42.00.00 (2042)(3516), FUNDEB 30% – Educação Infantil – Fonte: Recursos Oriundos de Transferências Estaduais – Educação-FUNDEB-Outros, Creche;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.1.23. nº 4.4.90.52.42.00.00 (174)(177), Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Doação Fundo do Idoso;
- 12.1.24. nº 4.4.90.52.42.00.00 (210)(214), Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: Recursos Oriundos de Transferências Federais – Gestão do Programa Bolsa Família;
- 12.1.25. nº 4.4.90.52.42.00.00 (337)(343), Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: Recursos Próprios – Assistência Social Geral;
- 12.1.26. nº 4.4.90.52.42.00.00 (345)(351), Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: Recursos Oriundos de Transferências Federais – Proteção Social Básica;
- 12.1.27. nº 4.4.90.52.42.00.00 (467)(473), Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: Recursos Próprios – Assistência Social Geral;
- 12.1.28. nº 4.4.90.52.42.00.00 (475)(481), Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: Recursos Oriundos de Transferências Federais – Proteção Social Especial;
- 12.1.29. nº 4.4.90.52.42.00.00 (508)(512), Fundo Social de Solidariedade – Fonte: Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Assistência Social Geral;
- 12.1.30. nº 4.4.90.52.42.00.00 (544)(549), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fonte: Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Doação Fundo da Criança;
- 12.1.31. nº 4.4.90.52.42.00.00 (680)(686), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fonte: Recursos Próprios – Assistência Social Geral;
- 12.1.32. nº 4.4.90.52.42.00.00 (689)(694), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fonte: Recursos Oriundos de Transferências Federais – Proteção Social Básica;
- 12.1.33. nº 4.4.90.52.42.00.00 (801)(807), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fonte: Recursos Próprios – Assistência Social Geral;
- 12.1.34. nº 4.4.90.52.42.00.00 (810)(814), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fonte: Recursos Oriundos de Transferências Federais – Proteção Social Especial.

13. ATA REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. Sim.

14. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

- 14.1. A pesquisa de preços para os itens mencionados foi realizada diretamente com fornecedores, conforme disposto no artigo 23, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21. As empresas selecionadas foram escolhidas em razão de sua reconhecida reputação e experiência no mercado, além de oferecerem bens que atendem às necessidades específicas delineadas neste Termo de Referência, garantindo confiabilidade e qualidade na escolha;
- 14.2. A opção por utilizar orçamentos de empresas idôneas do mercado, em vez do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), preços disponíveis na internet ou Painel de Preços, justifica-se pela necessidade de assegurar maior precisão e atualização nas informações de preços. Empresas do ramo possuem conhecimento técnico detalhado e estão diretamente inseridas no mercado, permitindo cotações que refletem de forma mais fiel as variações e tendências de preços atuais;
- 14.3. Ressalta-se que alguns itens específicos podem não estar disponíveis no PNCP, em plataformas de preços na internet ou no Painel de Preços, o que limita a abrangência e a exatidão das cotações obtidas exclusivamente por esses meios. Assim, a licitação fundamenta-se em dados mais confiáveis e realistas, atendendo aos requisitos específicos do projeto e promovendo transparência e eficiência no processo licitatório.

15. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO:

- 15.1. Ao presente certame optou-se pelo orçamento sigiloso a fim de promover a competitividade da licitação, evitando que as propostas sejam influenciadas pelo valor estimado pela Administração.
- 15.2. A não divulgação do orçamento incentiva os licitantes a realizarem uma análise mais precisa de seus custos, contribuindo para uma seleção mais eficaz e econômica da Contratada.
- 15.3. É fato que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomenda que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.
- 15.4. À vista do exposto, o orçamento será revelado apenas após o término da licitação, assegurando a transparência do Processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16. RESPONSÁVEL/GESTOR/FISCAL:

- 16.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que deste já assinam o presente termo, a saber:
- 16.1.1. Pedro Braz de Azevedo Júnior – Chefe da Divisão de Água e Esgoto – Gestor;
 - 16.1.2. Ederaldo Vizentin Pianca – Encarregado da Seção de Manutenção de Rede – Fiscal;
 - 16.1.3. Santo Augusto Pissinatti Neto – Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – Gestor;
 - 16.1.4. Mauro Cezar de Almeida – Encarregado da Seção de Inspeção e Defesa Agropecuária – Fiscal;
 - 16.1.5. Andressa Lysandra Laurindo – Agente de Saúde – Gestora;
 - 16.1.6. Neusa de Souza – Chefe da Divisão de Atenção à Saúde – Fiscal;
 - 16.1.7. Antônio Aparecido Pelissari – Secretário de Administração – Gestor;
 - 16.1.8. Nathália Franco Chiarotto – Assessor I da Secretaria de Administração – Fiscal;
 - 16.1.9. Alex Cordeiro – Secretário de Serviços Públicos – Gestor;
 - 16.1.10. Evaldo José de Carvalho – Mecânico – Fiscal;
 - 16.1.11. Marcel Ribeiro Fadel – Secretário de Finanças – Gestor;
 - 16.1.12. Michelle Oliveira Tagliaferro – Chefe da Divisão de Contabilidade – Fiscal;
 - 16.1.13. Ângela Gregoria Piccolli – Encarregada da Seção de Recursos Humanos – Gestora;
 - 16.1.14. Valéria Cristina Orsi – Encarregada da Seção e Gestão dos Programas Sociais e Proteção Básica – Fiscal;
 - 16.1.15. Nara Rúbia Batista da Silva Fischer – Secretária da Fazenda – Gestora;
 - 16.1.16. Caroline Rossi Braga – Chefe da Divisão de Arrecadação e Cobrança Administrativa – Fiscal;
 - 16.1.17. Kléber Fernando de Oliveira Tognoli – Chefe da Divisão Administrativa e Correição – Gestor;
 - 16.1.18. Roberto Carlos Pedro – Encarregado da Seção de Patrimônio e Bens Públicos – Fiscal;
 - 16.1.19. José Roberto Ferreira de Melo – Secretário de Educação – Gestor;
 - 16.1.20. Adriano Antônio Barretta – Encarregado da Seção de Compras – Fiscal;
 - 16.1.21. Daniel Rodrigues de Sousa – Chefe da Divisão de Compras – Gestor;
 - 16.1.22. Luana Namie Nakagawa Blasque – Assessor II da Divisão de Compras – Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.669/25

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**.

AMPLA PARTICIPAÇÃO (Vide item 3.1.4., a) do edital)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01					
02					
03					

COTA RESERVADA (Vide item 3.1.4., a) do edital)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01					
02					
03					

EXCLUSIVO PARA ME e EPP (Vide item 3.1.4., a) do edital)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO I)** deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura do contrato: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____, Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Local e data, ____ de _____ 2025.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.669/25

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizada na _____, nº _____, Jardim _____ na cidade de _____ - _____ e CEP: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins:

- a. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- b. A inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c. Que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
- d. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e data, _____ de _____ 2025.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.669/25

ANEXO IV – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2025, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, inscrita no **CNPJ 45.331.188/0001-99** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo **Sr. ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa⁵⁰ _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail _____ e fone: _____, inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM” - “MODO ABERTO”**, com vínculos nos termos dos [arts 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações e do Decreto Municipal nº 5.155, de 14 de abril de 2025, em face da classificação das propostas e pela deliberação do PREGOEIRO, devidamente HOMOLOGADA pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital que rege este Pregão Eletrônico e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, tudo em conformidade as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

- 2.1. O valor total da presente aquisição durante a vigência desta Ata Registro de Preços é de **R\$ 0,00 (real)**.
2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão incluídos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**.
2.3. O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GARANTIA

- 3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do [art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
4.2. A prorrogação da Ata Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

50 Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE**

- 5.1. Mediante expresse pedido da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS os valores registrados poderão ser reajustados⁵¹ devendo ser observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data da assinatura da ata registro de preços, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado observada a [Lei Federal nº 10.192/01](#), mediante termo de apostilamento⁵².
- 5.2. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS antes:
- a) Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
 - b) Do encerramento da ata registro de preços.
- 5.3. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do [Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE](#) e ou mediante outro indexador mais benéfico para a administração pública, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 5.4. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 5.3. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 5.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:
- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o ÓRGÃO GERENCIADOR pela fiel e integral realização dos serviços DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOSREGISTRO DE PREÇOS;
 - b) Garantir total qualidade dos serviços DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOSREGISTRO DE PREÇOS;
 - c) Executar com perfeição todos os serviços/aquisição objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
 - e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
 - f) Quando exigido enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de tais fatos;
 - h) Responder por todos os encargos diretos e indiretos e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
 - i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/aquisições DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOSREGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação vigente;
 - j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, o ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
 - k) Manter, durante o prazo de execução da ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto da ata registro de preços, a terceiros, sob pena de rescisão.

⁵¹ Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do DETENTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;

IV - empenho de dotações orçamentárias

⁵² Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SETIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/aquisições DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, inclusive comunicando à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização do objeto supracitado, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos da Decreto Municipal nº 4.976/24, para acompanhamento da execução, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e efetivando avaliação periódica;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS;
 - g) Aplicar as penalidades previstas nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS, em caso de descumprimento pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para este certame;
 - i) Atestar mensalmente a execução e ou pela demanda da aquisição e a qualidade dos serviços prestados e ou aquisições, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, para fins de pagamento;
 - j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 7.2. A fiscalização dos serviços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime, nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas desta ata.
- 7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do serviço e ou aquisições e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 8.1. A execução dos serviços/aquisição será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 8.2. A execução dos serviços/aquisição objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela Fiscalização e Gestor, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Décima Terceira.
- 8.3. A fiscalização será exercida de acordo com Decreto Municipal nº 5.072/25.
- 8.4. O objeto será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e ou mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados/aquisições a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 8.5. Havendo inexecução de serviços/aquisição, o valor respectivo será descontado da importância mensal/pedido devida à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 8.6. O recebimento e aceite do objeto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.
- 8.7. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do [art.140⁵³](#), [da Lei Federal nº 14.133/21](#) e demais normas

⁵³ Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

municipais pertinentes.

CLÁUSULA NONA

DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1. O item será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a ata registro de preços pactuado, podendo, o ÓRGÃO GERENCIADOR, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.
- 9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o ÓRGÃO GERENCIADOR não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 9.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo a expensas da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste clausula.
- 9.5. O uso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o ÓRGÃO GERENCIADOR das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 9.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 9.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar o ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 9.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução da ata registro de preços, arcando a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do município.
- 9.9. O recebimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS da responsabilidade civil prevista no [Código Civil Brasileiro](#), no [Código de Defesa do Consumidor](#) e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 9.10. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados Bancários, Numero da autorização de compras e ou Ordem de Serviço tudo em conformidade aos dados informados na proposta, a saber:
- 9.11. Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, Nome do Correntista: _____ Município _____

CLAUSULA DÉCIMA

DA REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Gestor e Fiscal convocar a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.
- 10.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.3. Havendo a liberação do fornecedor ou prestador, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado,

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

observado o disposto neste regulamento.

- 10.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS é obrigada a apresentar as certidões de regularidade⁵⁴ fiscal e trabalhista com conforme prevista no item 10.4.2 do edital supracitado, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes serão custeadas pelas Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento;
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento⁵⁵.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

- 13.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Clausula Décima supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pela fiscal e gestor.
- 13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 13.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.
- 13.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Clausula Décima supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pela fiscal e gestor.
- 13.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 13.2.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número da ata registro de preços, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.
- 13.2.3. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 13.2.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 13.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.
- 13.4. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.6. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.

⁵⁴ Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

....
XVI - a obrigação do DETENTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

⁵⁵ Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 13.7. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.
- 13.8. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.
- 13.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 13.10. A Fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E EXTINÇÃO

- 14.1. A DETENTORA da ATA REGISTRO DE PREÇOS de registro de preços e demais licitantes remanescentes incluídos na mesma estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- 14.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e licitantes remanescentes será formalizada pelo Secretário de Licitação e Contratos ao SECRET. requisitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#), nos moldes previstos no edital.
- 14.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no [artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.6. A extinção mencionada no item 15.5 poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- 14.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138⁵⁶](#) e [139⁵⁷](#) [ambos da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 14.7.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 15.4. decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 14.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 14.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva nota de empenho, ata registro de preços, instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) tiver presentes razões de interesse público;
 - e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

⁵⁶ Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

⁵⁷ Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
 - g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;
 - h) sem justa causa e prévia comunicação a ÓRGÃO GERENCIADOR, paralisar o fornecimento;
 - i) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#), ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 15.2. A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 15.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:
- I. razões de interesse público;
 - II. cancelamento de todos os preços registrados; ou
 - III. caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.
- 15.4. O cancelamento da Ata Registro de Preços poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 15.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 15.6. O cancelamento da Ata Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por despacho do senhor Exmo. Prefeito Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

- 16.1. É de obrigação da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no [art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor do certame deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail, via sistema, ou ainda por notificação através dos correios.
- 17.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da [Lei Federal nº 14.063/20](#).
- 17.3. A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação atualizados na forma do item [12.4.2. do edital supracitado](#), podendo o SECRET. de Licitação e Contratos verificar a autenticidade, por meio da internet.
- 17.4. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas na Clausula Vigésima.
- 17.5. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para a retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 18.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do [artigo 94 da Lei nº 14.133/21](#), a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 18.1.1. 20 (vinte) dias úteis⁵⁸.
- 18.2. A publicação deste instrumento contratual, no [DOM – Diário Oficial do Município](#) dentro do prazo legal correrão por conta da CONTRATANTE

58 Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#) o LICITANTE ou DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que:
- dar causa à inexecução parcial da ata registro de preços ou da ata de registro de preços;
 - dar causa à inexecução parcial da ata registro de preços ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total da ata registro de preços ou da ata de registro de preços;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata registro de preços;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata registro de preços;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/13](#).
- 19.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ata registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.3.
- 19.3. Em razão das condutas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#), o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no [art. 156 Lei nº 14.133/21](#):
- Advertência;
 - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da ata registro de preços ou saldo não atendido ao Contrato;
 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registro de preços ou do saldo não atendido da ata registro de preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;
 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.4. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS "B" E "C" DO ITEM 19.3 OBSERVARÁ OS SEGUINTE PARÂMETROS:
- 19.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da ata registro de preços, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso da ata registro de preços, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 19.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registro de preços ou do saldo não atendido da ata registro de preços, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS; e
- 19.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor da ata registro de preços por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o ÓRGÃO GERENCIADOR a promover a rescisão da ata registro de preços.
- 19.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.5. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
- 19.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput do item 20.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da ata registro de preços.
 - 19.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 19.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS mediante requerimento expresso nesse sentido.
 - 19.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevância por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido desconto em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
 - 19.11. A aplicação das sanções previstas no item 20.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 19.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
 - 19.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Exmo Prefeito Municipal.

**CLAUSULA VIGÉSIMA
DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

- 20.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a [Lei Federal nº 12.846/13](#) e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
 - a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais ([Convenção da OCDE](#)) – [Decreto nº 3.678/00](#);
 - b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção ([Convenção da OEA](#)) – [Decreto nº 4.410/02](#);
 - c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção ([Convenção das Nações Unidas](#)) – [Decreto nº 5.687/06](#).
- 20.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na [Lei Federal nº 12.846/13](#);
- 20.3. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada [Lei Federal nº 12.846/13](#);
- 20.4. A **CONTRATANTE**, no desempenho das atividades objeto deste instrumento contratual, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no [art. 5º Lei Federal nº 12.846/13](#).
- 20.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
 - a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do [Decreto Federal nº 11.129/22](#), com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
 - b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos [art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13](#).
- 20.6. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 20.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
- DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

- 21.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/18.

- 21.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do [art. 7º da lei 13.709/18](#), a saber:
- a) *mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e demais condições.*

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 22.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 22.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 22.4. Fica a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 22.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de executar através de outras DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 22.6. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4.2. do edital.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 23.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- a) Edital e anexos;
- b) Proposta de Preço
- c) Anexo I - Termo de Referência;
- d) Anexo II - Planilha Proposta;
- e) Termo de Ciência e Notificação.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO FORO

- 24.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 24.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes do ÓRGÃO GERENCIADOR todos como testemunhas presentes ao ato.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR
CNPJ

GESTOR

FISCAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.669/25**

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: __/25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE; RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura:_____.

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____.

FISCAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes CONTRATANTES; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.669/25

ANEXO VI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

CONTRATADA:

CNPJ:

Nº DO CONTRATO:

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Conchal, __/__/__.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ

GESTOR

FISCAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.669/25

ANEXO VII - TERMO PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010.

Eu, _____, cargo: _____ da empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010, manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município de Conchal, a reter 1 % do valor líquido de meus pagamentos, pela vigência contratual, a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSECONCHAL, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

	AUTORIZO A DOAÇÃO
	NÃO AUTORIZO A DOAÇÃO

Cidade, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:
PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa "Doação Solidária", com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,
Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do SECRETARIA de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.669/25**

ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE: (---)** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____.

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Secretaria de Licitação e Contratos, pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.